Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d58041f7a-e00f-4668-8f4d-2d2a534d4bb4

PREFEITURA PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA - PE

Segue anexo planilha conforme solicitado no item 48 da Resolução TCE PE nº 153, de 15 de Dezembro de 2021.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO									
Nº Contratação Emergencial	**Modalidade**	**Processo/ Ano**	**Nome / Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Objeto**	**Data Contratação**	**Prazo Contratual**	**Local**	**Valor (R$)**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 007/2021	009/2021	LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.000.324/0001-30	FORNECIMENTOS DE CÂMARAS FRIAS PARA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO E SALAS DE VACINA	26/01/2021	26/07/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 52.195,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 073/2021	103/2021	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.444.108/0001-95	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	31/05/2021	30/11/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 22.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 073/2021	103/2021	CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	31/05/2021	30/11/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 134.995,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 073/2021	103/2021	SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	26.749.239/0001-52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	31/05/2021	30/11/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 44.910,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5882f7a-e00f-4f68-8f48-2d2a5344b4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 001/2021	002/2021	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	14.425.382/0001-00	FORNECIMENTO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX	26/01/2021	26/07/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.105.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 075/2021	105/2021	HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP	18.224.182/0001-40	FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	17/06/2021	17/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 31.800,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 075/2021	105/2021	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.676.091/0001-94	FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	18/06/2021	18/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.332,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 075/2021	105/2021	COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	18.031.325/0001-05	FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	21/06/2021	21/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 20.050,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 075/2021	105/2021	G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES	23.420.875/0001-48	FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	17/06/2021	17/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 11.992,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 075/2021	105/2021	PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI	26.715.034/0001-56	FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	16/06/2021	16/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 8.360,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5947f7a-e00f-4f68-88d-2d2a53414b84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 075/2021	105/2021	MASTERMED COMERCIAL LTDA	02.662.841/0001-90	FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	17/06/2021	17/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.252,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 146/2020	240/2020	BB MEDICA HOSPITALAR LTDA	23.523.598/0001-07	FORNECIMENTO DE SERINGAS PARA VACINAÇÃO CONTA COVID-19	26/01/2021	26/07/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 36.750,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 008/2021	010/2021	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	11/02/2021	11/08/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 720.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 008/2021	010/2021	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.787/0001-08	FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	10/02/2021	10/08/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 279.750,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021	PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N°. 008/2021	010/2021	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	20.656.202/0001-01	FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	10/02/2021	10/08/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 117.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2021	PREGÃO ELETRONICO N° 097/2021	134/2021	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-24	FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	13/07/2021	13/01/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 382.500,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2021	PREGÃO ELETRONICO N° 097/2021	134/2021	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	19.458.719/0002-80	FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	13/07/2021	13/01/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 163.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d58047a-e00f-4f6-8b4

CONTRATOS										
Nº Contratação	**Modalidade**	**Nome / Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Objeto**	**Data Contratação**	**Data da última Contratação**	**Prazo Contratual**	**Local**	**Valor (R$)**	**Observações**
CONTRATO N° 098/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	081/2021	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	11.405.384/0001-49	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES	12/04/2021	12/07/2021	HOSPITAL DE CAMPANHA	R$ 302.400,00	
CONTRATO N° 099/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	081/2021	KONIMAGEM COMERCIAL LTDA.	58.598.368/0001-83	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES	12/04/2021	12/07/2021	HOSPITAL DE CAMPANHA	R$ 247.000,00	
CONTRATO N° 097/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	081/2021	ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME	28.421.328/0001-09	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES	12/04/2021	12/07/2021	HOSPITAL DE CAMPANHA	R$ 2.410,00	
CONTRATO N°127/2021	PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021.	071/2021	MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE FREITAS	04.454.080/0001-06	FORNECIMENTO DE ALIMENTACÃO HOSPITALAR	29/04/2021	28/02/2022	HOSPITAL DE CAMPANHA	R$ 271.630,80	O CONTRATO INICIAL TEVE O PRAZO DE 6 MESES E FOI RENOVADO 2 VEZES COM O VALOR PROPORCIONAL AO MÊS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILTON DE SOUZA ARCOVERDE COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e6f8f14-d0f0-4f95-a1f6-

CONTRATO N°100/2021	PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021.	058/2021	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS EIRELI	04.014.774/0001-22	FORNECIMENTO DE GASES COM COMODATO DE CILINDROS	09/04/2021	08/01/2022	HOSPITAL DE CAMPANHA	R$ 96.017,50	
CONTRATO N°070/2021	PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021.	054/2021	BRILAV - LAVANDERIA HOSPITALAR EIRELI - EPP	26.052.800/0001-40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR	25/03/2021	25/02/2022	HOSPITAL DE CAMPANHA	R$ 95.200,00	O CONTRATO INICIAL TEVE O PRAZO DE 6 MESES E FOI RENOVADO 3 VEZES COM O VALOR PROPORCIONAL AO MES
CONTRATO N° 156/2021	Pregão Eletrônico nº 076/2021	106/2021	JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO EIRELI ME	705.473.355/0001-04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA	20/05/2021	18/05/2022	SECRETARIA DE SAUDE	R$ 159.900,00	O CONTRATO INICIAL TEVE O PRAZO DE 6 MESES E POSSUI 1 ADITIVO
CONTRATO N°121/2021	PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021	061/2021	IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCACOES DE VEICU LOS EIREL	14.657.444/0001-09	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	20/04/2021	20/12/2021	SECRETARIA DE SAUDE	R$ 291.799,80	O CONTRATO INICIAL TEVE O PRAZO DE 6 MESES E FOI RENOVADO 3 VEZES COM O VALOR PROPORCIONAL AO MÊS
CONTRATO N° 122/2021	PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021	061/2021	REALTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E VIAGENS LTDA	31.407.615/0001-60	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	19/04/2021	19/04/2022	SECRETARIA DE SAUDE	R$ 153.200,00	O CONTRATO INICIAL TEVE O PRAZO DE 6 MESES E POSSUI 1 ADITIVO

CONTRATO N° 016/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.	025/2021	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40	FORNECIMENTO DE LUVAS	01/02/2021	25/02/2021	ALMOXARIFADO	R$ 25.032,00	
CONTRATO N° 017/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.	025/2021	TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	01.884.446/0001-99	FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS	01/02/2021	04/02/2021	ALMOXARIFADO	R$ 40.000,00	
CONTRATO N° 073/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.	078/2021	DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA	96.761.986/0001-91	FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL COM COMODATO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	31/03/2021	30/04/2121	HOSPITAL DE CAMPANHA	R$ 27.750,00	
CONTRATO N° 058/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.	059/2021	PRO MATRE DE JUAZEIRO	14.659.478/0001-32	FORNECIMENTO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	10/03/2021	10/09/2021		R$ 8.100.000,00	O ESTADO PAGOU O VALOR UTILIZADO POR ESSE CONTRATO
CONTRATO N° 061/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.	064/2021	TISAÚDE TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDAEPP	24.932.304/0001-55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO POPULACIONAL, VISANDO AGENDAMENTO DE VACINAS, NOTIFICAÇÃO DE LEMBRETES E GESTÃO DE OFERTA DA IMUNIZAÇÃO À POPULAÇÃO	18/03/2021		SECRETARIA DE SAUDE	R$ 246.300,00	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0a7a-e00f-4f68-8f4d-2d2a53414bb4

CONTRATO N° 184/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.	137/2021	ROADMAPS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	15.525.341/0001-58	CONTRATO DE SISTEMA DE VACINAÇÃO	03/07/2021	07/01/2021	SECRETARIA DE SAUDE	R$ 225.200,00	
CONTRATO N° 074/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.	070/2021	MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TECNICOS - ME	15.193.955/0001-80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO DE EMERGÊNCIA	06/04/2021	01/10/2022	HOSPITAL DE CAMPANHA	R$ 210.000,00	O CONTRATO INICIAL TEVE O PRAZO DE 6 MESES E FOI RENOVADO 5 VEZES COM O VALOR PROPORCIONAL AO MÊS

Atenciosamente,

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DE FATIMA SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d58047a-e00f-4f68-8f4d-2d2a53414bb4

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0646b4ed-3a70-416a-b725-ca8033bf70dd

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2021

Selecione um Estabelecimento: 10.358.190/0001-77

ou complete o CNPJ Raiz 10.358.190/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 1,1519

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: MUNICIPIO DE PETROLINA

CNPJ Completo: 10.358.190/0001-77

Endereço: Av Guararapes 2114 Edif Predio Da Prefeitura - Centro - Petrolina - Pe

CEP: 56302-905

Início da Atividade: 31/12/1974

Data da última atualização na RFB na extração: 14/10/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 22/07/2020
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020
Ano de Referência: 2018
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,1519** Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **1,1519** Data do Cálculo: **30/09/2020**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	8
Massa Salarial:	141.014.483,70	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	1
Número Médio de Vínculos:	3.280,9583	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	23.895	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	16.472	Valor Total de Benefícios Pagos:	1.180.596,87

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL (84.11-6/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

FAP a ser informado no SEFIP

Índice de Freqüência:	2,7431	Número de Ordem de Frequência:	8.330,2143	Percentil de Ordem de Freqüência:	50,5690
Índice de Gravidade:	0,3353	Número de Ordem de Gravidade:	8.741,0357	Percentil de Ordem de Gravidade:	53,0571
Índice de Custo:	8,3722	Número de Ordem de Custo:	14.682,2041	Percentil de Ordem de Custo:	89,1337
Taxa Média de Rotatividade:	34,1234%			Índice Composto:	1,1519

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0646b4ed-3a70-416a-b725-ca8033bf70dd

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2021

Selecione um Estabelecimento: 06.081.158/0001-10

ou complete o CNPJ Raiz 06.081.158/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 1,0000

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PETROLINA

CNPJ Completo: 06.081.158/0001-10

Endereço: R Antonio Cassimiro De Sa 01 - Cidade Jardim - Petrolina - Pe

CEP: 56330-640

Início da Atividade: 01/01/2004

Data da última atualização na RFB na extração: 01/01/2004

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,0000** Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP: **1,0000** Data do Cálculo: **30/09/2020**

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

Em face das disposições contidas na Resolução CNP nº 1329/2017, COMUNICAMOS que para este CNPJ o FAP não foi calculado, tendo sido seu valor atribuído, por definição. Em razão disso, como não será possível registrar contestação ao FAP atribuído, também não será possível visualizar os elementos previdenciários vinculados a este CNPJ, posto não terem sido os mesmos utilizados para o cálculo do FAP desta Vigência.

*** FAP = 1,0000, em razão do Estabelecimento sem GFIP válida e eSocial para o cálculo do FAP no período-base (de 01/01/2018 a 31/12/2019) para o ano de vigência 2021. (Res. CNP 1.329/2017).**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0646b4ed-3a70-416a-b725-ca8033bf70dd

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0646b4ed-3a70-416a-b725-ca8033bf70dd

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2021

Selecione um Estabelecimento: 06.914.894/0001-01

ou complete o CNPJ Raiz 06.914.894/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 1,3679

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ Completo: 06.914.894/0001-01

Endereço: Av Dr Fernando De Menezes Goes 537 - Centro - Petrolina - Pe

CEP: 56304-020

Início da Atividade: 03/04/1991

Data da última atualização na RFB na extração: 03/04/1991

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 22/07/2020
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020
Ano de Referência: 2018
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,3679** Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **1,3679** Data do Cálculo: **30/09/2020**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	6
Massa Salarial:	55.128.628,10	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	998,1250	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	23.895	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	16.472	Valor Total de Benefícios Pagos:	63.854,97

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL (84.11-6/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	6,0113	Número de Ordem de Frequência:	11.280,9286	Percentil de Ordem de Freqüência:	68,4836
Índice de Gravidade:	0,6011	Número de Ordem de	10.950,0357		66,4746

Índice de Custo:	1,1583	Gravidade:		Percentil de Ordem de Gravidade:	
Taxa Média de Rotatividade:	34,7040%	Número de Ordem de Custo:	12.288,6951	Percentil de Ordem de Custo:	74,602
				Índice Composto:	1,3679

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0646b4ed-3a70-416a-b725-ca8033bf70dd

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S Nº 219/2021
PR□CESS□ ADMINISTRATIV□ Nº 099/2021
PREGÃ□ ELETRÔNIC□ SRP Nº 069/2021

□ MUNICÍPI□ DE PETR□LINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENT□**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PR□CURAD□RIA GERAL D□ MUNICIPI□**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNAND□ DINIZ CAVALCANTI DE VASC□NCEL□S**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, M□BILIDADE E SERVIÇ□S PÚBLIC□S**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERIC□ MEL□ MACHAD□**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **C□NTR□LAD□RIA GERAL D□ MUNICÍPI□,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESS□A GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV□LVIMENT□ EC□NÔMIC□ E TURISM□,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVI□ LUIZ G□NÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE G□VERN□,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **□RLAND□ T□LENTIN□ RAM□S JÚNI□R**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **GILBERT□ DE SÁ MEL□**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE D□ PREFEIT□**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. R□DRIG□ GALVÃ□ DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV□LVIMENT□ URBAN□, HABITAÇÃ□ E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISC□ EMÍCI□ D□S SANT□S NET□ JÚNI□R,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **AGENCIA DE REGULAÇÃ□ D□ MUNICÍPI□ DE PETR□LINA-ARMUP**, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM J□SÉ DA F□NTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; através da **AGÊNCIA MUNICIPAL D□ MEI□ AMBIENTE**, com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALD□ GUILHERME BARR□S MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e através da **AGÊNCIA MUNICIPAL D□ EMPREENDED□R-AGE,** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE S□UZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **C□NTRATANTE, RES□LVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **INN□VARE C□MERCI□ DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.835/0001-53,** doravante denominada simplesmente **C□NTRATADA,** decorrentes do **PR□CESS□ ADMINISTRATIV□ Nº 099/2021 - PREGÃ□ ELETRÔNIC□ SRP Nº 069/2021,** cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃ□ DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENT□S DE PR□TEÇÃ□ INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a **INN□VARE C□MERCI□ DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI**, com sede a Rua Maniaçu, N° 20, Fundos A, Jardim Marília na cidade de São Paulo – SP, licitacoesinnovare@gmail.com, Fone: (11) 8231-2105, **inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.835/0001-53**, neste ato representada por **DANIEL S□ARES PEREIRA BELÉM**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, CPF N° 257.700.388-96, RG 26.397.786-9, residente e domiciliado na Rua Maniaçu, N° 20, Jardim Marília, São Paulo - SP, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Pública, classificada com os respectivos objeto e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENT□ - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **SECRETÁRI□S** e **DIRET□RES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. D□ □BJET□

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃ□ DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENT□S DE PR□TEÇÃ□ INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, C□M PREÇ□S INSCRIT□S NA ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S Nº 219/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 099/2021.**

2. D□S PRAZ□S

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma **PARCELADA**, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.**

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENT□ - SEFAZ, situado à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina.**

2.2.10 - O objeto deverá apresentar validade mínima de **06 (SEIS) meses** a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - □ recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.6.1 - **PR□VIS□RIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. D□ PAGAMENT□

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 4.900,00 (Quatro mil, novecentos reais),** e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENT□ - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENT□ - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **C□NTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **C□NTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENT□ - SEFAZ**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **C□NTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENT□ - SEFAZ,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃ□ DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃ□ NEGATIVA DE DÉBIT□S FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃ□ NEGATIVA DE DÉBIT□S RELATIV□S A□S TRIBUT□S FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃ□** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICAD□ DE REGULARIDADE D□ FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. D□ PRAZ□ DE VALIDADE E D□ PERÍ□D□ DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESP□NSABILIDADES D□ PRESTAD□R/F□RNECED□R REGISTRAD□

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINC□) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃ□ GERENCIAD□R**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo **ÓRGÃ□ GERENCIAD□R**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar ao **ÓRGÃ□ GERENCIAD□R** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESP□NSABILIDADES D□ ÓRGÃ□ GERENCIAD□R

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.

d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. D□ AC□MPANHAMENT□ E DA FISCALIZAÇÃ□

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **VENISI□ PEREIRA D□S SANT□S (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENT□ - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENT□ - SEFAZ**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃ□ DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidora designada pela Secretaria, doravante **SÔNIA CRISTINA SILVA (P□RTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. D□ CANCELAMENT□ D□ REGISTR□

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. D□ FUNDAMENT□ LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. D□S CAS□S □MISS□S

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃ□ DA ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

14. D□ F□R□

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENT□
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, M□BILIDADE E SERVIÇ□S PÚBLIC□S
FREDERIC□ MEL□ MACHAD□
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura digital)
C□NTR□LAD□RIA GERAL D□ MUNICIPI□
HERINQUE BRENNAND PESS□A GUERRA
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE DESENV□LVIMENT□ EC□NÔMIC□ E TURISM□
FLAVI□ LUIZ G□NÇALVES GUIMARÃES
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura digital)
PR□CURAD□RIA GERAL D□ MUNICIPI□
FERNAND□ DINIZ CAVALCANTI DE VASC□NCEL□S
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE G□VERN□
□RLAND□ T□LENTIN□ RAM□S JÚNI□R
□RGÃ□ GERENCIAD□R

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERT□ DE SÁ MEL□
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENV□LVIMENT□ URBAN□ E HABITAÇÃ□
FRANCISC□ EMÍCI□ D□S SANT□S NET□ JÚNI□R
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE D□ PREFEIT□
R□DRIG□ GALVÃ□ DE LIMA
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃ□ D□ MUNICÍPI□ DE PETR□LINA- ARMUP
RUBEM J□SÉ DA F□NTE FRANCA
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL D□ MEI□ AMBIENTE DIRET□R PRESIDENTE-AMMA
GERALD□ GUILHERME BARR□S MIRANDA
□RGÃ□ GERENCIAD□R

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL D□ EMPREENDED□R-AGE
PATRICIA DE S□UZA DA SILVA
□RGÃ□ GERENCIAD□R

INN□VARE C□MERCI□ DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI
DANIEL S□ARES PEREIRA BELÉM
PRESTAD□R REGISTRAD□

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(Assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021

EMPRESA: INNOVARE COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49 EXCL	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PROTETOR FACIAL COM VISEIRA (PARA ROSTO) - MATERIAL ACRÍLICO	UND	INNOVARE	390	R$ 4,80	R$ 1.872,00

DISTRIBUIÇÃ□ P□R SECRETARIA/□RGÃ□

ITEM	ESPECIFICAÇÃ□	UND	PR□C	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	G□VERN□	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
49 EXCL	**MÁSCARA DE PR□TEÇÃ□ PR□TET□R FACIAL C□M VISEIRA (PARA R□ST□) - MATERIAL ACRÍLIC□**	UND	**20**	**30**	**20**	**20**	**10**	**40**	**30**	**50**	**20**	**20**	**30**	**100**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 067/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE***,* neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP****,* com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **FABIANO CORREIA LEAL EPP**, com sede a Rua Antônio Cavalcanti Novaes, S/N, Caraibeiras, Floresta/PE, TEL 87 3877-3131, 87 9 9101-2236, EMAIL lealgasfloresta@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.459.842/0001-02, legalmente representada pelo Sr. (a) FABIANO CORREIA LEAL, brasileiro, casado, empresário, RG 4556934 SSP/PE, CPF 844.273.884-34, residente e domiciliado á Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, Centro, Floresta/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **FABIANO CORREIA LEAL EPP**, com sede a Rua Antônio Cavalcanti Novaes, S/N, Caraibeiras, Floresta/PE, TEL 87 3877-3131, 87 9 9101-2236, EMAIL lealgasfloresta@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.459.842/0001-02, legalmente representada pelo Sr. (a) FABIANO CORREIA LEAL, brasileiro, casado, empresário, RG 4556934 SSP/PE, CPF 844.273.884-34, residente e domiciliado á Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, Centro, Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - **O FORNECEDOR REGISTRADO** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, **não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.**

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 46.160,00** (Quarenta e seis mil, cento e sessenta reais), e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação e sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO.**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE** - **Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

FABIANO CORREIA LEAL EPP
FABIANO CORREIA LEAL
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: FABIANO CORREIA LEAL EPP

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
445485	3	**ÁGUA MINERAL**, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCÍVAS Á SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CRISTALINA/TORRES E PEDROSACOMERCIO DE AGUAS MINERAIS/GRF 20L	UND	4.616	R$10,00	R$ 46.160,00
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR						**R$ 46.160,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
3	**ÁGUA MINERAL**, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCÍVAS Á SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CRISTALINA/TORRES E PEDROSACOMERCIO DE AGUAS MINERAIS/GRF 20L	UND	4.616	**176**	**200**	**100**	**240**	**180**	**500**	**300**	**1.400**	**300**	**60**		**1.160**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 067/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE***,* neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP****,* com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com sede a SIBS QD 03, CONJ. C, LOTE 14, Setor de Industria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, TEL 61 99539-7220, 3323-1175, EMAIL grafcpaper@gmail.com, **inscrita no CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11**, legalmente representada pelo Sr. **JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, inscrito no CPF sob o N° 279.621.991-72, residente e domiciliado, SIBS QD 03, CONJ. C, LOTE 14, Setor de Industria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com sede a SIBS QD 03, CONJ. C, LOTE 14, Setor de Industria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, TEL 61 99539-7220, 3323-1175, EMAIL grafcpaper@gmail.com, **inscrita no CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11**, legalmente representada pelo Sr. **JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, inscrito no CPF sob o N° 279.621.991-72, residente e domiciliado, SIBS QD 03, CONJ. C, LOTE 14, Setor de Industria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.258/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - **O FORNECEDOR REGISTRADO** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, **não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.**

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 4.529,11** (Quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais, onze centavos), e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 179.429,97**

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 15.467,60**

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 14.363,18**

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 4.126,20**

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 7.237,31**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 3.176,70**

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 19.269,36**

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$17.521,03**

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação e sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 89.273,96**

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99
Valor: **R$ 10.090,24**

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99
Valor: **R$ 6.111,16**

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99
Valor: **R$ 8.890,66**

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO, BANCO DE BRASILIA – BRB – BANCO N°070, AGENCIA 081, C/C 006.934-2**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE** - **Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
363462	10	**BATERIA**: 9V ALCALINA VIDA ÚTIL DE ATÉ 5ANOS. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/BATERIA 9VOLTS	UND	20	R$ 10,95	R$ 219,00
374154	41	**CINTA ELASTICA PARA PROCESSOS:** COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO,COM COSTURA REFORÇADA,PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** GRAFICPAPER/ GRAFICPAPER/CINTA ELASTICA	UND	275	R$ 1,75	R$ 481,25
264846	56	EBULIDOR MERGULHÃO: MERGULHÃO 220 VDE 1000 W **MARCA/MODELO/FABRICANTE** RESISWAL/RESISWAL/EBULIDOR	UND	57	R$ 33,98	R$ 1.936,86
309967	110	PILHA ALCALINA AAA, VALIDADE MINIMA 24 MESES - EMBALAGEM COM 01 PAR **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/PILHA TIPO AAA	UND	344	R$ 5,50	R$ 1.892,00
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR						**R$ 4.529,11**

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
10	**BATERIA**: 9V ALCALINA VIDA ÚTIL DE ATÉ 5ANOS. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/BATERIA 9VOLTS	UND	20												**20**
41	**CINTA ELASTICA PARA PROCESSOS:** COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO,COM COSTURA REFORÇADA,PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** GRAFICPAPER/ GRAFICPAPER/CINTA ELASTICA	UND	275			**05**					**100**		**50**		**120**
56	EBULIDOR MERGULHÃO: MERGULHÃO 220 VDE 1000 W **MARCA/MODELO/FABRICANTE** RESISWAL/RESISWAL/EBULIDOR	UND	57	**07**		**03**					**20**		**01**		**26**
110	PILHA ALCALINA AAA, VALIDADE MINIMA 24MESES - EMBALAGEM COM 01 PAR **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/PILHA TIPO AAA	UND	344	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**150**				**124**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº259 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 067/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP***, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bbddb7-e1c3-4d96-b4a7-7d83ff1e3969

CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, N°721, LOJA 04, Bairro Interlago, Linhares/ES inscrita no **CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24,** TEL 27 3373-5014, 27 9931-2120, EMAIL humaita.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por **JEAN CARLOS DADALTO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada a Rua Timbiras, N°487, Bairro Lagoa do Meio, Linhares/ES portador da Carteira de Identidade sob o nº859816 SPTCP/ES e inscrito no CPF sob o nº 004.103.807-09, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, N°721, LOJA 04, Bairro Interlago, Linhares/ES inscrita no **CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24,** TEL 27 3373-5014, 27 9931-2120, EMAIL humaita.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por **JEAN CARLOS DADALTO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada a Rua Timbiras, N°487, Bairro Lagoa do Meio, Linhares/ES portador da Carteira de Identidade sob o nº859816 SPTCP/ES e inscrito no CPF sob o nº 004.103.807-09, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENÇA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4e7-7d8232ff8969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://ecce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bbddd0-e1c3-4d96-b47e-7d83211ea969

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07-
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 38.148,64** (Trinta e oito mil, cento e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação e sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-e1c3-4d96-b4e7-7d83211ea969

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO, BANCO DO BRASIL, AG 0021-3, C/C 19647-9**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO VALENTIM, ... SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI...
Para verificar a validade das assinaturas, ace...
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0...
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-4cf3-4d96-b4e7-7d83fea23969

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE - Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENÇA, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENÇA, SANDRA MARIA DE SOUZA, HENRIQUE MACHADO CONCELOS e + 1.
SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0f7-e1e3-4d96-b4e7-7d83ff23e969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO VALENTIM PONTES SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTE, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-ec3-4d96-b4e7-d82e#e3969

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, RODRIGO GALVÃO DE LIMA, GILBERTO DE SÁ MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-e1c3-4d96-b4a7-7d83ff2e3969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

JEAN CARLO DADALTO
004.103.807-09

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 12/07/2021

HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
JEAN CARLOS DADALTO
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENTIM, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07-e1c3-4d96-b4e7-7d83ff23e969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
461819	99	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATOA A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ONE/SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A/PAPEL A4 75G BRANCO 210X297	RESMA	2.416	R$ 15,79	R$ 38.148,64
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR						**R$ 38.148,64**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0f7-ec34-4d96-b47e-7d83ff23e969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
99	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATOA A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ONE/SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A/PAPEL A4 75G BRANCO 210X297	CX	2.416	**126**	**60**	**20**	**10**	**30**	**200**	**30**	**300**	**110**	**30**	**60**	**1440**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69CC-EE69-95D9-7E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 08/07/2021 16:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 08/07/2021 17:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 08/07/2021 17:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 08/07/2021 18:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 08/07/2021 18:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 08/07/2021 18:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 08/07/2021 20:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 09/07/2021 09:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 09/07/2021 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 09/07/2021 11:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 12/07/2021 10:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 12/07/2021 13:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº259 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 067/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP***, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bbddb7-e1c3-4d96-b4a7-7d83ff1e3969

CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, N°721, LOJA 04, Bairro Interlago, Linhares/ES inscrita no **CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24,** TEL 27 3373-5014, 27 9931-2120, EMAIL humaita.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por **JEAN CARLOS DADALTO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada a Rua Timbiras, N°487, Bairro Lagoa do Meio, Linhares/ES portador da Carteira de Identidade sob o nº859816 SPTCP/ES e inscrito no CPF sob o nº 004.103.807-09, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, N°721, LOJA 04, Bairro Interlago, Linhares/ES inscrita no **CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24,** TEL 27 3373-5014, 27 9931-2120, EMAIL humaita.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por **JEAN CARLOS DADALTO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada a Rua Timbiras, N°487, Bairro Lagoa do Meio, Linhares/ES portador da Carteira de Identidade sob o nº859816 SPTCP/ES e inscrito no CPF sob o nº 004.103.807-09, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENÇA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4e7-7d8232ff8969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://ecce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bbddd0-e1c3-4d96-b47e-7d83211ea969

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07-
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 38.148,64** (Trinta e oito mil, cento e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação e sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-e1c3-4d96-b4e7-7d83211ea969

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO, BANCO DO BRASIL, AG 0021-3, C/C 19647-9**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO VALENTIM, ... SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI...
Para verificar a validade das assinaturas, ace...
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0...
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-4cf3-4d96-b4e7-7d83fea23969

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE - Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENÇA, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENÇA, SANDRA MARIA DE SOUZA, HENRIQUE MACHADO CONCELOS e + 1.
SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0f7-e1e3-4d96-b4e7-7d83ff23e969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO VALENTIM PONTES SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTE, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-ec3-4d96-b4e7-d82e#e3969

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, RODRIGO GALVÃO DE LIMA, GILBERTO DE SÁ MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-e1c3-4d96-b4a7-7d83ff2e3969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

JEAN CARLO DADALTO
004.103.807-09

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 12/07/2021

HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
JEAN CARLOS DADALTO
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENTIM, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07-e1c3-4d96-b4e7-7d83ff23e969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
461819	99	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATOA A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ONE/SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A/PAPEL A4 75G BRANCO 210X297	RESMA	2.416	R$ 15,79	R$ 38.148,64
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR						**R$ 38.148,64**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0f7-ec34-4d96-b47e-7d83ff23e969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
99	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATOA A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ONE/SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A/PAPEL A4 75G BRANCO 210X297	CX	2.416	**126**	**60**	**20**	**10**	**30**	**200**	**30**	**300**	**110**	**30**	**60**	**1440**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69CC-EE69-95D9-7E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 08/07/2021 16:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 08/07/2021 17:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 08/07/2021 17:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 08/07/2021 18:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 08/07/2021 18:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 08/07/2021 18:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 08/07/2021 20:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 09/07/2021 09:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 09/07/2021 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 09/07/2021 11:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 12/07/2021 10:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 12/07/2021 13:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 067/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE***,* neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP****,* com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, sediada AV A, S/N, Galpão AB, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, sd_distribuidora@hotmail.com, 87 3762-0445, 81 9746-5059, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, sediada AV A, S/N, Galpão AB, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, sd_distribuidora@hotmail.com, 87 3762-0445, 81 9746-5059, neste ato representada por **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE,** portadora da Carteira de Identidade N° 7679226 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua Jose Austregésilo de Ataíde, 78, Heliópolis, Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - **O FORNECEDOR REGISTRADO** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.6.9.1 – <u>O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.</u>

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, **não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.**

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 67.519,47 (Sessenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais, quarenta e sete centavos)**, e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 179.429,97**

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 15.467,60**

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 14.363,18**

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 4.126,20**

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 7.237,31**

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 3.176,70**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 19.269,36**

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$17.521,03**

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação e sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13
Valor: **R$ 89.273,96**

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99
Valor: **R$ 10.090,24**

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99
Valor: **R$ 6.111,16**

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99
Valor: **R$ 8.890,66**

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO.**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE** - **Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)	**(Assinatura digital)**
C.P.F. Nº	**C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
316632	4	**ALFINETE PARA MAPAS:** Nº COM CABEÇA PLASTICA, COLORIDA CX C/50 UNID. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ACC/ACC/ALFINETE	CX	16	R$ 3,65	R$ 58,40
394480	5	**ALMOFADA:** PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO ,TAMPA PLASTICA 5,9X9,4 CM NA COR AZUL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/ALMOFADA	UND	40	R$ 3,25	R$ 130,00
394481	6	**ALMOFADA:** PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, TAMPA PLASTICA 5,9 X 9,4 CM NACOR PRETA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/ALMOFADA	UND	22	R$ 2,70	R$ 59,40
427366	7	**APAGADOR DE QUADRO BRANCO**: BASE DE FELTRO, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA MEDINDO 14 CMDE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 4,50 CM DE ALTURA **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	10	R$ 4,09	R$ 40,90
412450	8	**BANDEJA P/ DOCUMENTOS**: MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ: COMPRIMENTO 36MM, LARGURA 260MM ALTURA 60 MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ACRIMET/ACRIMET/BANDEJA	UND	57	R$ 48,33	R$ 2.754,81
435053	9	**BARBANTE DE ALGODÃO**: QUANTIDADE DE FIOS 08 UNIDADES, ACABAMENTO SUPERFICIAL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CIRCULO/CIRCULO/BARBANTE	UND	6	R$ 6,50	R$ 39,00
447930	11	**BLOCO ADESIVO POST -IT** : AMARELO,ROSA, AZUL E VERDE 38MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/BLOCO	UND	225	R$ 4,17	R$ 938,25
447930	12	**BLOCO DE RECADO ADESIVO:** BLOCOADESIVO 38 MM X 50MM AMARELO-CAIXA COM 12 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/BLOCO	UND	194	R$ 6,69	R$ 1.297,86
447926	13	**BLOCO DE RECADO:** MATERIAL PAPEL COR:AMARELOLARGURA76MM COMPRIMENTO 102MM TIPO REMOVÍVEL,CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ,AUTOADESIVA,100 FOLHAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/BLOCO	UND	160	R$ 4,22	R$ 675,20
237374	15	**BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR:**57X30 CAIXA CONTENDO 30 BOBINAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** SILFER/SILFER/BOBINA	UND	50	R$ 2,45	R$ 122,50

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

324375	16	**BORRACHA APAGADORA BRANCA ESCOLAR:** TIPO PONTEIRA APLICAÇÃO PARA LÁPIS, PACOTE COM 50 UNIDADE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PREMIR/PREMIER/BORRACHA	PAC.	42	R$ 7,71	R$ 323,82
200709	17	**BORRACHA APAGADORA:** ESCRITA, COMPRIMENTO: 45MM, LARGURA: 17MM ALTURA: 8MM, COR: AZUL E VERMELHA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PREMIR/PREMIER/BORRACHA	UND	62	R$ 0,93	R$ 57,66
437684	18	**BORRACHA APAGADORA:** ESCRITA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 40MM, LARGURA: 25MM ALTURA:9MM, COR BRANCA TIPO MACIA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PREMIR/PREMIER/BORRACHA	UND	36	R$ 0,57	R$ 20,52
280126	20	**CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO:** FOLHAS NÚMERADAS DE 200 FOLHAS CAPA DURA DIAGRAMATURA: 56 G/FORMATO: 200MM X 298MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** JANDAIA/JANDAIA/CADERNO	UND	53	R$ 30,00	R$ 1.590,00
332978	21	**CADERNO CAPA DURA PEQUENO:** (1/4-140 X 202MM)DE 96 FOLHAS A 100FOLHAS BROCHURA, COM REVESTIMENTO RESISTENTE SEM PROPAGANDA COMERCIAL COM LOMBADA COSTURADA.FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS ISENTO DE FUROSONDE AS FOLHAS NÃO DEVAM ULTARPASSAR A CAPA DE NENHUM PONTO Q ESTEJA DE CORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15733-2002 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** JANDAIA/JANDAIA/CADERNO	UND	43	R$ 5,88	R$ 252,84
470774	25	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO DIMENSÃO DE 35X25X13 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ALAPLAST/ALAPLAST/CAIXA	UND	85	R$ 2,66	R$ 226,10
462554	26	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTOCOR CINZA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ALAPLAST/ALAPLAST/CAIXA	UND	550	R$ 2,83	R$ 1.556,50
464924	37	**CAPA** PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃOFRENTE E FUNDO - TAMANHO A4 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** DAC/DAC/CAPA	UND	100	R$ 0,65	R$ 65,00
419860	39	**CARTELA C/16 PILHA ALCALINA AAA** PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ALCALINA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PANASSONIC/PANASSONIC/PILHA	Cartelas	20	R$ 6,19	R$ 123,80
300546	42	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 04 CAIXA COM100 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ECOCLIPS/ECOCLIPS/CLIPS	CX	311	R$ 2,30	R$ 715,30
308151	43	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº06 CAIXA COM100 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ECOCLIPS/ECOCLIPS/CLIPS	CX	405	R$ 2,60	R$ 1.053,00
419492	44	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº08 CAIXA COM100 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ECOCLIPS/ECOCLIPS/CLIPS	CX	241	R$ 3,04	R$ 732,64

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

321034	46	**COLA EM BASTÃO:** COM 20 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE ÁGUA POLÍMERO DE VINILPIRROLIDINOVA ESTEARADO DE SÓDIO GLICERINA O PRODUTO NÃO POSSUI SOLVENTE, POSSIBILITANDO COLAGEM SEM SUIDADES, PESO: 20G TIPO: BASTÃO PACOTE COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** IBEEL/IBEL/COLA	PAC	209	R$ 31,59	R$ 6.602,31
335529	48	**COLA LÍQUIDA:** A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO:LLÍQUIDA/BRANCA PESO: 90G COM BICO ECONOMIZADOR,COM DADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PARA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** KOALA/KOALA/COLA	UND	34	R$ 2,94	R$ 99,96
393527	51	**COPOS PARA ÁGUA:** DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML, TRANSPARENTE LISO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** NADIR/NADIR/COPOS	UND	142	R$ 3,34	R$ 474,28
314892	52	**CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO:** NÃO TOXICO, HOMOGENIO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUIVEL EM ÁGUA. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS COM 18ML COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** GLINORT/GLINORT/CORRETIVO	CX	54	R$ 22,95	R$ 1.239,30
243320	59	ENVELOPE (TAMANHO-A4) COR: BRANCO / OURO/PARDOTAMANHO229X324MM CONFECCIONADO COMPATÍVEL 80 GM2 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** IPECOL/IPECOL/ENVELOPE	UND	1.447	R$ 0,77	R$ 1.114,19
292614	60	ENVELOPE A4 : NA COR AMARELA PACOTECOM 200 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	PAC	330	R$33,93	R$ 11.196,90
26000	62	ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 30CM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	14	R$ 26,35	R$ 368,90
242227	64	**ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO**: SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS DE OFÍCIO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	90	R$ 0,37	R$ 33,30
445461	65	**ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO:** SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE OFÍCIO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	90	R$ 0,09	R$ 8,10
411451	67	**ESTILETE LAMINA ESTREITA:** ESTILETELARGO DE 13,2 MM LARGURA DA LÂMINA:9MM CORPO PLASTICO TRANSPARENTE FUMÉ, LAMINAS COM PONTAS RENOVAVEL, TRAVA DE SEGURANÇA AÇO CARBONO COMTRATAMENTO ANTIFERRUGEM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	126	R$ 1,68	R$ 211,68
302984	70	**FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR:** OLIVETTI (LOGOS 8048) **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	40	R$ 5,98	R$ 239,20
350646	71	**FITA ADESIVA CREPE**, TIPO MONOFACE, LARGURA: 19MMX50 METROS, COR BEGE, MULTIUSO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	262	R$ 5,02	R$ 1.315,24

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

356367	74	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, 50 MM X 50M - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 45MMX 45M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	177	R$ 3,43	R$ 607,11
241343	78	**FÓSFORO**, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOSCADA, COM SELO DO INMETRO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	MAÇO	12	R$ 3,26	R$ 39,12
385400	79	**GARRAFA TÉRMICA:** PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA, CONSERVA A TEMPERATURA PORAPROXIDAMENTE 6H **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	63	R$ 28,05	R$ 1.767,15
324277	81	GRAFITE 0,5MM-TUBO COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	55	R$ 3,58	R$ 196,90
232154	82	GRAFITE 0,7MM-TUBO COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	49	R$ 2,99	R$ 146,51
29262	84	**GRAMPEADOR DE PAPEL**: ATE 150 FOLHAS - GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OUPLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	74	R$ 47,00	R$ 3.478,00
232256	87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 5000 UNIDADESEM METAL NIQUELADO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	45	R$ 13,48	R$ 606,60
242181	88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. MODELOENAK 23/15 EM EMBALEGEM DE 1000 UNIDADES E METAL NIQUELADO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	10	R$ 24,45	R$ 244,50
270161	90	JARRA PARA ÁGUA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** NADIR/NADIR/JARRA	UND	54	R$ 21,84	R$ 1.179,36
372643	96	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BAHIAARTESGRAFICA/BAHIAARTESGRAFICA/LIVRO	UND	102	R$ 11,98	R$ 1.221,96
245461	97	MOLHADOR DE DEDOS 12G PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PÁPEIS E CÉDULA DEDINHEIRO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	50	R$ 3,45	R$ 172,50
435085	98	ORGANIZADOR DE LÁPIS: MATERIAL ACRÍLICO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	28	R$ 12,76	R$ 357,28

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

416987	101	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	715	R$ 12,41	R$ 8.873,15
464317	102	PASTA COM GRAMPO E TRILHO (PAPELÃO) **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	90	R$ 3,08	R$ 277,20
32700	104	PASTA POLIONDA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO380X276 40MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	185	R$ 2,83	R$ 523,55
346530	105	PASTA REGISTRADORA AZ NA COR: PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNOEM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUI CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇAO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO, MEDINDO 34,5X29CM (AXL), FORMATO OFICIO COM DUAS ARGOLAS LOMBO ESTREITO 5CM (380FOLHAS) **MARCA/MODELO/FABRICANTE** FRAMA/FRAMA/PASTA	UND	720	R$ 8,80	R$ 6.336,00
202054	107	PERCEVEJOS LATONADOS CX COM 100UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	208	R$ 4,32	R$ 898,56
466915	115	PLANNER SEMANAL 2021 **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	24	R$ 33,54	R$ 804,96
94714	116	PORTA OBJETOS / ORGANIZADOR DE MESA(PORTA TRECO),PORTA LÁPIS PORTA CANETAS E CLIPS **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	39	R$ 9,28	R$ 361,92
458677	118	QUADRO BRANCO:80X50 STANDART MOLDURA ALUMÍNIO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	15	R$ 52,90	R$ 793,50
468297	119	REGUA MOLEGATA 30 CM - RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	222	R$ 0,72	R$ 159,84
61530	121	TESOURA PEQUENA: FEITA EM INOX, MULTIUSO TAMANHO 21CM,CABO POLIPROPILENO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	67	R$ 13,26	R$ 888,42
8907	123	TRENA LONGA DE FILBRA DE VIDRO COM 50 METROS **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	37	R$ 49,96	R$ 1.848,52
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR						**R$ 67.519,47**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
4	**ALFINETE PARA MAPAS:** Nº COM CABEÇAPLASTICA, COLORIDA CX C/50 UNID. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ACC/ACC/ALFINETE	CX	16			**02**					**02**				**12**
5	**ALMOFADA:** PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO ,TAMPA PLASTICA 5,9X9,4 CM NA COR AZUL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/ALMOFADA	UND	40								**10**				**30**
6	**ALMOFADA:** PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, TAMPA PLASTICA 5,9 X 9,4 CM NACOR PRETA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/ALMOFADA	UND	22		**05**						**02**				**15**
7	**APAGADOR DE QUADRO BRANCO**: BASE DE FELTRO, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA MEDINDO 14 CMDE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 4,50 CM DE ALTURA **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	10				**2**						**2**		**6**
8	**BANDEJA P/ DOCUMENTOS**: MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ: COMPRIMENTO 36MM, LARGURA 260MM ALTURA 60 MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ACRIMET/ACRIMET/BANDEJA	UND	57				**04**			**10**	**15**		**04**		**24**
9	**BARBANTE DE ALGODÃO**: QUANTIDADE DE FIOS 08 UNIDADES, ACABAMENTO SUPERFICIAL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CIRCULO/CIRCULO/BARBANTE	UND	6								**01**		**02**		**03**
11	**BLOCO ADESIVO POST -IT** : AMARELO,ROSA, AZUL E VERDE 38MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/BLOCO	UND	225			**05**				**30**	**50**	**15**	**30**	**10**	**85**
12	**BLOCO DE RECADO ADESIVO:** BLOCOADESIVO 38 MM X 50MM AMARELO-CAIXA COM 12 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/BLOCO	UND	194	**12**	**05**	**05**	**50**						**10**		**112**

13	**BLOCO DE RECADO:** MATERIAL PAPEL COR:AMARELOLARGURA76MMCOMPRIMENTO 102MM TIPO REMOVÍVEL,CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ,AUTO ADESIVA,100 FOLHAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/BLOCO	UND	160							**30**	**100**				**30**
15	**BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR:** 57X30 CAIXA CONTENDO 30 BOBINAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** SILFER/SILFER/BOBINA	UND	50							**30**					**20**
16	**BORRACHA APAGADORA BRANCA ESCOLAR:** TIPO PONTEIRA APLICAÇÃO PARA LÁPIS, PACOTE COM 50 UNIDADE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PREMIR/PREMIER/BORRACHA	PAC.	42				**20**			**10**			**02**		**10**
17	**BORRACHA APAGADORA:** ESCRITA, COMPRIMENTO: 45MM, LARGURA: 17MM ALTURA: 8MM, COR: AZUL E VERMELHA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PREMIR/PREMIER/BORRACHA	UND	62							**10**			**02**		**50**
18	**BORRACHA APAGADORA:** ESCRITA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 40MM, LARGURA: 25MM ALTURA:9MM, COR BRANCA TIPO MACIA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PREMIR/PREMIER/BORRACHA	UND	36	**01**			**01**			**10**	**01**		**02**		**21**
20	**CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO:** FOLHAS NÚMERADAS DE 200 FOLHAS CAPA DURA DIAGRAMATURA: 56 G/FORMATO: 200MM X 298MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** JANDAIA/JANDAIA/CADERNO	UND	53	**06**						**10**	**10**				**27**
21	**CADERNO CAPA DURA PEQUENO:** (1/4-140 X 202MM)DE 96 FOLHAS A 100FOLHAS BROCHURA, COM REVESTIMENTO RESISTENTE SEM PROPAGANDA COMERCIAL COM LOMBADA COSTURADA.FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS ISENTO DE FUROS ONDE AS FOLHAS NÃO DEVAM ULTARPASSAR A CAPA DE NENHUM PONTO Q ESTEJA DE CORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15733-2002 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** JANDAIA/JANDAIA/CADERNO	UND	43							**05**	**10**		**02**		**26**
25	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO DIMENSÃO DE 35X25X13 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ALAPLAST/ALAPLAST/CAIXA	UND	85		**15**						**20**				**50**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

26	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTOCOR CINZA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ALAPLAST/ALAPLAST/CAIXA	UND	550						**250**						**300**
37	**CAPA** PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE E FUNDO - TAMANHO A4 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** DAC/DAC/CAPA	UND	100												**100**
39	**CARTELA C/16 PILHA ALCALINAAAA** PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ALCALINA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PANASSONIC/PANASSONIC/PILHA	Cartelas	20												**20**
42	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 04 CAIXA COM100 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ECOCLIPS/ECOCLIPS/CLIPS	CX	311		**30**	**05**				**20**	**100**		**06**	**04**	**146**
43	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº06 CAIXA COM100 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ECOCLIPS/ECOCLIPS/CLIPS	CX	405	**12**	**20**	**15**					**200**		**06**		**152**
44	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº08 CAIXA COM100 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ECOCLIPS/ECOCLIPS/CLIPS	CX	241		**20**	**20**					**60**		**06**	**02**	**133**
46	**COLA EM BASTÃO:** COM 20 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE ÁGUA POLÍMERO DE VINILPIRROLIDINOVA ESTEARADO DE SÓDIO GLICERINA O PRODUTO NÃO POSSUI SOLVENTE, POSSIBILITANDO COLAGEM SEM SUIDADES, PESO: 20G TIPO: BASTÃO PACOTE COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** IBEEL/IBEL/COLA	PAC	209	**10**	**02**		**01**			**04**	**30**		**02**		**160**
48	**COLA LÍQUIDA:** A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO:LLÍQUIDA/BRANCA PESO: 90G COM BICO ECONOMIZADOR,COM DADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PARA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** KOALA/KOALA/COLA	UND	34		**05**	**02**		**02**		**04**	**02**		**10**	**05**	**04**
51	**COPOS PARA ÁGUA:** DE VIDRO, CAPACIDADEMÍNIMA 200 ML, TRANSPARENTE LISO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** NADIR/NADIR/COPOS	UND	142		**02**	**10**	**36**				**50**				**44**
52	**CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO:** NÃO TOXICO, HOMOGENIO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUIVEL EM ÁGUA. CAIXA CONTENDO 12	CX	54	**01**		**02**		**04**	**05**	**04**	**10**	**01**	**01**		**26**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

	FRASCOS COM 18ML COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** GLINORT/GLINORT/CORRETIVO														
59	ENVELOPE (TAMANHO-A4) COR: BRANCO / OURO/PARDOTAMANHO229X324MM CONFECCIONADO COMPATÍVEL 80 GM2 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** IPECOL/IPECOL/ENVELOPE	UND	1.447			**50**	**50**	**2**		**150**	**300**		**50**	**50**	**795**
60	ENVELOPE A4 : NA COR AMARELA PACOTECOM 200 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	PAC	330	15							**15**				**300**
62	ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 30CM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	14								**10**				**4**
64	**ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO**: SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS DE OFÍCIO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	90												**90**
65	**ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO:** SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE OFÍCIO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	90												**90**
67	**ESTILETE LAMINA ESTREITA:** ESTILETELARGO DE 13,2 MM LARGURA DA LÂMINA:9MM CORPO PLASTICO TRANSPARENTEFUMÉ, LAMINAS COM PONTAS RENOVAVEL, TRAVA DE SEGURANÇA AÇO CARBONO COMTRATAMENTO ANTIFERRUGEM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	126		**20**		**2**	**2**			**60**		**4**		**38**
70	**FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR:** OLIVETTI (LOGOS 8048) **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	40												**40**
71	**FITA ADESIVA CREPE**, TIPO MONOFACE, LARGURA: 19MMX50 METROS, COR BEGE, MULTIUSO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	262		**2**	**10**	**10**				**60**	**10**	**10**		**160**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

74	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, 50 MM X 50M - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 45MMX 45M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	177	15							**100**	**10**	**10**	**5**	**37**
78	**FÓSFORO**, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOSCADA, COM SELO DO INMETRO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	MAÇO	12			**2**					**10**				
79	**GARRAFA TÉRMICA:** PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA, CONSERVA A TEMPERATURA PORAPROXIDAMENTE 6H **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	63	5	**5**		**4**				**20**				**29**
81	GRAFITE 0,5MM-TUBO COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	55			**1**				**10**	**2**		**1**		**41**
82	GRAFITE 0,7MM-TUBO COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	49			**1**					**5**		**1**		**42**
84	**GRAMPEADOR DE PAPEL**: ATE 150 FOLHAS - GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OUPLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	74	8	**10**	**10**	**6**				**5**	**2**	**5**		**28**
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 5000 UNIDADESEM METAL NIQUELADO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	45							**5**	**2**		**10**		**28**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. MODELO ENAK 23/15 EM EMBALEGEM DE 1000 UNIDADES E METAL NIQUELADO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	10										**10**		
90	JARRA PARA ÁGUA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** NADIR/NADIR/JARRA	UND	54	**06**	**02**	**04**	**05**		**05**	**05**	**10**	**05**	**01**		**11**
96	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADASSEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BAHIAARTESGRAFICA/BAHIAARTESGRAFICA/LIVRO	UND	102	**10**		**05**	**03**				**20**			**03**	**61**
97	MOLHADOR DE DEDOS 12G PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PÁPEIS E CÉDULA DEDINHEIRO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	50		**5**	**5**	**5**			**10**	**5**				**20**
98	ORGANIZADOR DE LÁPIS: MATERIAL ACRÍLICO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	28	18							**10**				
101	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	715	80	**15**	**20**					**50**	**40**	**100**	**20**	**390**
102	PASTA COM GRAMPO E TRILHO (PAPELÃO) **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	90		**80**										**10**
104	PASTA POLIONDA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 380X276 40MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	185				**80**		**10**			**20**	**30**		**45**
105	PASTA REGISTRADORA AZ NA COR: PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNOEM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUI CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇAO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO, MEDINDO 34,5X29CM (AXL), FORMATO	UND	720				**30**		**200**		**200**	**40**	**50**		**200**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALC
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

	OFICIO COM DUAS ARGOLAS LOMBO ESTREITO 5CM (380FOLHAS) **MARCA/MODELO/FABRICANTE** FRAMA/FRAMA/PASTA														
107	PERCEVEJOS LATONADOS CX COM 100UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	208								**5**	**200**			**3**
115	PLANNER SEMANAL 2021 **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	24										**4**		**20**
116	PORTA OBJETOS / ORGANIZADOR DE MESA (PORTA TRECO),PORTA LÁPIS PORTA CANETAS E CLIPS **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	39			**10**	**5**				**20**		**4**		
118	QUADRO BRANCO:80X50 STANDART MOLDURA ALUMÍNIO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	15	7							**1**				**7**
119	REGUA MOLEGATA 30 CM - RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	222	10	**10**	**10**	**10**			**5**	**50**	**10**	**50**		**67**
121	TESOURA PEQUENA: FEITA EM INOX, MULTIUSO TAMANHO 21 CM,CABO POLIPROPILENO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	67			**5**			**2**		**22**	**2**	**2**	**2**	**32**
123	TRENA LONGA DE FILBRA DE VIDRO COM 50 METROS **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	37								**30**		**2**		**5**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA PETROLINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP***, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARAES, GILBERTO DE SÁ MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddb7-a1c3-4d96-b4a7-e7d83211ae69
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.678.770/0001-93, sediada na Rua Padre Fraga, Nº 20, Centro de Petrolina-PE, TEL 87 3866-0734, EMAIL hipermix.adm@gmail.com, neste ato representada por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO,** brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade emitida por SSP-BA sob o nº 08.841.437-08 e inscrita no CPF sob o nº 970.554.925-72, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, n° 01, Jardim Novo Encontro, Juazeiro/BA, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.678.770/0001-93, sediada na Rua Padre Fraga, Nº 20, Centro de Petrolina-PE, neste ato representada por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO,** brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade emitida por SSP-BA sob o nº 08.841.437-08 e inscrita no CPF sob o nº 970.554.925-72, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, n° 01, Jardim Novo Encontro, Juazeiro/BA, TEL 87 3866-0734, EMAIL hipermix.adm@gmail.com, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2021**.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO MACHADO DE SOUSA, IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO, JOSE HENRIQUE BRENNAND PESSOA CUNHA LIMA, MARIA PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddb7-e3f3-4db6-b4f7-7d832ffa3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO DE SOUZA, ANA VALERIA SANTOS DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-e1c3-4db6-b4e7-d83ff1a3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

2.6.9.1 – <u>O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.</u>

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 certificados A1 ou A3 ICP-Brasil
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddb7-e1c3-4db6-b4a7-7d832ff1e969
SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 133.190,96 (Cento e trinta e três mil e cento e noventa reais, noventa e seis centavos)**, e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO DE SOUZA, ANTONIO MARCOS VALENTIM, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA, ANA PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-e1c3-4db6-b4f7-e7d83211a969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação esustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO.**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bdd0b7-e1c3-4d96-b4a7-e7d832ff3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, VALERIA FRANCISCA EMILIO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA CAVALCANTI, MARIA PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-e1c3-4db6-b4a7-e7d83211e969

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 certificados A1 ou A3 ou em nuvem.
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE - Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.portalgestaodocumental.com.br e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, SANDRA VALERIA FRANCISCO EMÍDIO, IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO, ANA PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-e1c3-4d96-b4e7-d83211ea2969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO MACHADO CHAVES, SONIA CRISTINA SILVA, ANTONIO CARLOS MELO, IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA, ANA PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-e1c3-4db6-b4f7-e7d832ffa969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO MACHADO DE SOUSA, GILVANA MARIA DE ALENCAR, ISAIAS ALVES DE SOUZA, JOSE HENRIQUE BRENNAND PESSOA CAVALCANTI, MARCELO MELO UCHOA, MARIA LUIZA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bdd0c7-e1c3-4d96-b4c7-e7d832ff3969

8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)
_____
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
_____
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
_____
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, VALERIA CRISTINA SILVA FRANCISCO, EMÍLIO HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO, LUCIVANE LIMA DE FREITAS, MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddd0-e1c3-4d96-b4f2-7d832ffa3969

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, GILBERTO DE SÁ MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO DE LIMA, RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao e informe o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO CHAVES RIBEIRO, ISABELA VALERIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85868d07-4c3-4d96-b4e-7d832ff1e369

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR CRISTAL,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS, FARDOS DE 10 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTENDO (1KG POR PACOTE) PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PCT INDIVIDUAIS.	**AGROVALE**	**KG**	2.596	R$ 3,22	R$ 8.359,12
02	**ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML,** INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO	**MARATÁ**	**UND**	130	R$ 4,20	R$ 546,00
14	**BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO**: LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO: 35CM COM UM TOTAL DE **700 SACOS**	**PLASMINHO**	**Rolos**	93	R$ 18,80	R$ 1.748,40
19	**BORRIFADOR: 500ML,** COM VÁLVULA GATILHO	**NOBRE**	**UND**	265	R$ 9,10	R$ 2.411,50
22	**CADERNO UNIVERSITÁRIO:** DE 12 MATERIAS 200 FOLHAS 270X200 (L)MM	**SÃO DOMINGO**	**UND**	50	R$ 16,10	R$ 805,00
23	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**: COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PCT INDIVIDUAIS	**CAFÉ BAHIA**	**UND**	4.560	R$ 5,13	R$ 23.392,80
24	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL POLIONDAS:** EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTO, DIMENÇÃO DE 350 X 240 X 130 PESO MINIMO 240 GM2 COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE DE ABAS APRESENTANDO EXPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO	**POLYCART**	**UND**	460	R$ 2,90	R$ 1.334,00

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO MACHADO DE MELO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA CAVALCANTI, IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO, JOSE ITALO DE ARAUJO, LUCIANA PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddb7-e1c3-4db6-b4a7-e7d83211a969

27	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTO, DIMENÇÃO DE 36,5 X 25 X 13,5 -CORES DIVERSAS	**POLYCART**	**UND**	1.440	R$ 2,90	R$ 4.176,00
28	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL**: EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTO, DIMENÇÃO DE 36,5 X 25 X 13,5 -COR AZUL	**POLYCART**	**UND**	1.342	R$ 3,25	R$ 4.361,50
29	**CALCULADORA DE MESA: 12 DIGITOS**	**BRW**	**UND**	52	R$ 18,60	R$ 967,20
30	**CALCULADORA DE MESA:** 8 DIGITOS MP1070 MASTERPRINT DIMENSÃO 144X101X31MM	**BRW**	**UND**	20	R$ 12,15	R$ 243,00
31	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL:** CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÉNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA **CAIXA COM 50 UNIDADE**	**BRW**	**CX**	152	R$ 23,80	R$ 3.617,60
32	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA:** CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÉNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA **CAIXA COM 50 UNIDADE**	**BRW**	**CX**	45	R$ 23,80	R$ 1.071,00
33	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA:** CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÉNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA CAIXA COM 50 UNIDADE	**BRW**	**CX**	47	R$ 29,00	R$ 1.363,00
34	**CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA:** PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UND	**BRW**	**CX**	35	R$ 13,29	R$ 465,15
35	**CANETA MARCA TEXTO COR AZUL:** PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UND	**BRW**	**CX**	5	R$ 13,00	R$ 65,00
36	**CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA:** PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UND	**BRW**	**CX**	10	R$ 14,70	R$ 147,00
38	**CARBONO DE PAPAEL:** 01 FACE, TAMANHO A4 (21X29,7 CM)	**RADEX**	**UND**	90	R$ 1,60	R$ 144,00

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA CAVALCANTI, MARIA LUIZA COSTA LIMA, MARIANA ALVES DE SOUSA, RAFAELA ASSUNÇÃO DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddb7-e1c3-4d96-b4a7-7d83ff1a3969

40	**CARTELA C/4 PILHA PEQUENA ALCALINA AA** CARACTERÍSTICAS: FABRICADA COM O EXCLUSIVO GRAFITE SUPER CONDUTIVO; PILHA AA (PEQUENA); TRABALHA EM TEMPERATURAS EXTREMAS; PODE SER ARMAZENADA POR ATÉ 7 ANOS SEM PERDER A CARGA. EMBALAGEM: CARTELA C/2 PILHAS PEQUENAS AA	**FLEX**	**UND**	102	R$ 4,60	R$ 469,20
45	**COADOR DE CAFÉ:** EM MALHA, TAMANHO PADRÃO	**BRULIMP**	**UND**	103	R$ 4,59	R$ 472,77
47	**COLA LÍQUIDA:** A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO: LÍQUIDA/BRANCA PESO:500G PARA USO EM PAPEL	**BRW**	**UND**	285	R$ 10,00	R$ 2.850,00
53	**DISPENSER AUTOMÁTICO DE COPOS** 150/160/180/200ML BRANCO	**NOBRE**	**UND**	52	R$ 39,00	R$ 2.028,00
54	**DVD-R4, 7 GB** 16X 120-MIN	**ELGIN**	**UND**	230	R$ 1,58	R$ 363,40
55	**DVD-RW4, 7 GB** 4X 800-MIN	**ELGIN**	**UND**	759	R$ 1,59	R$ 1.206,81
58	**EMBORRACHADO E.V.A**: DIMENÇÕES: 40 X 60 CM ESPESSURA 2MM, LISA , CORES VARIADAS	**IBEL**	**UND**	20	R$ 1,85	R$ 37,00
61	**ENVELOPE PARA CD/DVD -** NO FORMATO 126X126MM, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75 G/M2, COM JANELA DE ACETATO MEDINDO 82 X 95.	**VIA BRASIL**	**UND**	233	R$ 0,28	R$ 65,24
68	**ESTILETE LARGO -** ESTILETE LARGO DE 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER	**BRW**	**UND**	91	R$ 5,70	R$ 518,70
69	**EXTRATOR DE GRAMPOS -** EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR **CENTRAL - CAIXA COM 12 UNID**	**BRW**	**CX**	127	R$ 2,78	R$ 353,06
72	**FITA ADESIVA MARROM MATERIAL PVC,** CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 50MMX50 METROS APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO DE REFORÇOS E PCT	**ADELBRAS**	**UND**	172	R$ 3,95	R$ 679,40
73	**FITA ADESIVA** TRANSPARENTE MATERIA: CELEFONE, MONOFACE, DE 12MMX30 METROS	**ADELBRAS**	**UND**	696	R$ 4,60	R$ 3.201,60
75	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE,** 50 MM X 50 M - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MM X 50M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	**ADELBRAS**	**UND**	191	R$ 3,85	R$ 735,35

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO NETO, IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO, JOSÉ HENRIQUE BRENNAND PESSOA, MARIA LUCIANA DE VASCONCELOS, MARIA LUCIANA DE VASCONCELOS e + 1.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-e1c3-4db6-b4f2-7d83ff1a3969
SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

76	**FITA DUPLA FACE** PAPEL 12MMX30 METROS	**ADELBRAS**	**UND**	28	R$ 4,40	R$ 123,20
80	**GIZ DE CERA:** PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS. TIPO LONGO, FORMATO REDONDO ANATÔMICO DIMENSOES: 8MM (DIÂMETRO) X92MM PIGMENTOS ORGÂNICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UND OBS:PRODUTO DEVE ESTA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	**BRW**	**CX**	50	R$ 3,85	R$ 192,50
83	**GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA** METÁLICO PINTURA EPOXI (LIQUIDA)EM POLIETILENO E COBERTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA CAPACIDADE PAREA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2 BASE FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) ACABAMENTO NIQUELADO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOSEM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO ATOMATICA CAPACIDADE DE CARGA MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6 UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	**BRW**	**UND**	12	R$ 22,50	R$ 270,00
85	**GRAMPO GALVANIZADO 23/6** (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 30 UND 80 FOLHAS) GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREADO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOS FECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CX COM 5.000 GRAMPOS.	**ACC**	**CX**	88	R$ 13,90	R$ 1.223,20
86	**GRAMPO GALVANIZADO 26/13** (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 30 FOLHAS) GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREADO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOS FECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CX COM 5.000 GRAMPOS.	**ACC**	**CX**	639	R$ 10,95	R$ 6.997,05

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO CHAVES VALENTIM, IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO, JOSE HENRIQUE BRENNAND PESSOA, MARCELO HENRIQUE CHAVES MACHADO, MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

89	**GRAMPO TIPO TRILHO** PLASTICO MACHO FEMEA MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA TIPO TRILHO 80MM (DISTANCIA DOS FUROS UNIVERSAIS DE PERFURADOR) APLICAÇÃO DIVERSOS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS COMOSTO DE DUAS PEÇAS SENDO UMA DE TERMINAL FEMEA E A OUTRA BASE COM 2 HASTES FLEXIVEIS DE ALTA RESISTENCIA QUE SE NCAIXAM NA BASE SENDO FIXADAS NO TERMINAL FEMEA PACOTE COM 50 UND	**ACC**	**CX**	1.548	R$ 10,90	R$ 16.873,20
91	**LAPIS ESCOLAR / ESCRITA Nº2 EM MADEIRA** , CORPO CILINDRICO COM ENVOLTORIO DO GRAFIT INTERICO,SEM EMENDAS ,MED: 7 MM X 175 MM **CAIXA 144 UNIDADE.**	**BRW**	**CX**	22	R$ 31,00	R$ 682,00
92	**LAPISEIRA TIPO GRAFITE:** TIPO ESCOLA, TAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO **LAPIS 0,7MM**	**BRW**	**UND**	71	R$ 3,35	R$ 237,85
93	**LAPISEIRA TIPO GRAFITE:** TIPO ESCOLAR TAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO **LAPIS 0,5MM**	**BRW**	**UND**	73	R$ 3,40	R$ 248,20
94	**LIVRO DE ATAS:** SEM MARGEM COM 100 FOLHAS	**SÃO DOMINGO**	**UND**	33	R$ 10,90	R$ 359,70
95	**LIVRO DE ATAS:** SEM MARGEM COM 200 FOLHAS	**SÃO DOMINGO**	**UND**	20	R$ 18,75	R$ 375,00
100	**PASTA ARQUIVO - CLASSIFICADOR -** PASTA: EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, COMPRENDEDOR MACHO E FEMEA PLASTICO ,DIMENÇÕES 225 X 330 MM, PODENDO VARIA EM ATE 5%	**POLYCART**	**UND**	445	R$ 2,70	R$ 1.201,50
103	**PASTA PLÁSTICA "L" PASTA PARA DOCUMENTOS**, MATERIAL PVC SEMI-RIGIDO TIPO L ,CORES VARIADAS COMPRIMENTO 32CM LARGURA:22,5CM (VARIAÇÃO MÁXIMA 10 MM) IBS:TRANSPARENTE	**POLYCART**	**UND**	545	R$ 18,78	R$ 10.235,10
106	**PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO,** EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA 0,50 MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA: 538 A 580G/M2. MEDIDAS: 361 X 0 X 240MM. COR CASTANHA, COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE DE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA.	**POLYCART**	**UND**	3.929	R$ 2,05	R$ 8.054,45
108	**PERFURADOR PARA PAPEL**: POSSUI 2 FUROS FURA ATE 60 FOLHAS 100% MECANISMO E BARRA DE METALSISTEMA DE TRAVA LAVANCA ESCOTILHA PARA ESVAZIAR RESÍDUOS	**BRW**	**UND**	82	R$ 62,80	R$ 5.149,60

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 certificados A1 ou A3 ou em nuvem.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d36-b4f7-7d83ff1e3969
SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

109	**PERFURADOR PARA PAPEL:** POSSUI 2 FUROS MARGEM DE 6MM FURA ATE 25 FOLHAS ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM	**BRW**	**UND**	49	R$ 23,89	R$ 1.170,61
111	**PILHAS PARA SETUP BATERIA CR2032** Cmos Setup Bios Placa Mãe Notebook Notebook. Voltagem: 3V	**FLEX**	**UND**	40	R$ 2,35	R$ 94,00
112	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (AZUL)** NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, **EMBALAGEM DE 12 UNID**	**BRW**	**CX**	51	R$ 57,90	R$ 2.952,90
113	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (PRETO)** NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	**BRW**	**CX**	46	R$ 57,90	R$ 2.663,40
114	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (VERMELHO)** NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	**BRW**	**CX**	54	R$ 55,90	R$ 3.018,60
117	**PRANCHETA ACRILICA PORTATIL-** MATERIAL ACRILICO, DIMENÇÕES APROXIMADAMENTE DE 360MMV240MM (CXL) ESPESSIRA 3MM COM SUPERIOR CENTRAL PRENDEDOR RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR	**CARBRINK**	**UND**	141	R$ 11,90	R$ 1.677,90
120	**TESOURA PARA USO GERAL,** LÂMINA EM AÇO INOX 10.5X 2.5', CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 27.5 MM.	**BRW**	**UND**	76	R$ 14,80	R$ 1.124,80
122	**TINTA PARA CARIMBO:** 40 ML, COR: AZUL CAIXA COM 12	**RADEX**	**UND**	18	R$ 3,80	R$ 68,40
VALOR TOTAL						**R$ 133.190,96**

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Assinado com 12 certificados digitais, sendo 12 pessoais e 0 institucionais.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddb7-e1c3-4db6-b4a7-7d832ff1a369
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO, JOSE HENRIQUE BRENNAND PESSOA, MARCELO HENRIQUE CHAVES MELO, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, MARIA PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
1	**AÇÚCAR CRISTAL**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS, FARDOS DE 10 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTENDO (1KG POR PACOTE) PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** AGROVALE/AGROVALE/AGROVALE	QUILO	2.596	**106**	**100**	**12**	**200**	**30**	**320**	**30**	**600**	**300**	**50**		**848**
2	**ADOÇANTE LÍQUIDO**, FRASCO COM 100 ML, INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MARATA/MARATA/MARATA	UND	130	**08**		**10**	**06**		**10**	**10**		**10**			**76**
14	**BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO:** LARGURADE 25 CM E COMPRIMENTO: 35CM COM UM TOTAL DE 700 SACOS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PLASMINHO/PLASMINHO/PLASMINHO	UND	93							**30**	**60**				**03**
19	**BORRIFADOR:** 500ML, COM VÁLVULA GATILHO **MARCA/MODELO/FABRICANTE** NOBRE/NOBRE/NOBRE	UND	265	**25**						**10**					**230**
22	**CADERNO UNIVERSITÁRIO:** DE12 MATERIAS 200 FOLHAS 270X200 (L)MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** SAO DOMINGOS/SAODOMINGOS/SAO DOMINGO	UND	50	**04**						**10**					**36**
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: C/ ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO	UND			**150**	**100**	**200**	**100**	**350**	**500**	**800**	**500**	**50**		**1810**

Este documento foi assinado digitalmente por Iranete Ribeiro Feitosa Bezerra de Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Assinado por 12 pessoas: GERALDO CURIE BRITO DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR RODRIGO GALVAO FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

23	DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPOTRADICIONAL, C/ NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE 250G, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CAFÉ BAHIA/ CAFÉ BAHIA/ CAFÉ BAHIA/		4.560												
24	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL POLIONDAS:** EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTO, DIMENÇÃO DE 350 X 240 X 130 PESO MINIMO 240 GM2 COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE DE ABAS APRESENTANDO EXPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO **MARCA/MODELO/FABRICANTE** POLYCART/POLYCART/POLYCART	UND	460										**10**		**450**
27	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTO, DIMENÇÃO DE 36,5X25X13,5--CORES DIVERSAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** POLYCART/POLYCART/POLYCART	UND	1.440			**20**	**100**				**1000**		**20**		**300**
28	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTO,DIMENÇÃO DE 36, 5X25X13, 5-COR AZUL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** POLYCART/POLYCART/POLYCART	UND	1.342	**150**		**30**	**12**								**1150**
29	**CALCULADORA DE MESA:** 12 DIGITOS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	UND	52	**04**		**05**					**08**		**02**		**33**
30	**CALCULADORA DE MESA:** 8 DIGITOS MP1070 MASTERPRINT DIMENSÃO 144X101X31MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** POLYCARTBRW/BRW/BRW	UND	20		**02**	**08**							**02**		**08**
31	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL:** CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÉNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	152	**06**	**04**	**03**	**02**	**01**	**10**	**20**	**40**	**03**	**04**	**04**	**55**

Este documento foi assinado digitalmente por Iranete Ribeiro Feitosa Bezerra de Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Assinado por 2 pessoas: GERALDO ANTONIO DE SOUZA FILHO e IRANETE RIBEIRO FEITOSA BEZERRA DE SOUZA
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

	MARCA/MODELO/FABRICANTE BRW/BRW/BRW														
32	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA:** CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÉNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE, EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	45		**01**		**01**		**05**		**04**	**02**	**04**		**28**
33	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA:** CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÉNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA CAIXA COM 50 UNIDADE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	47				**01**			**15**	**04**		**04**		**23**
34	**CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA:** PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DEFELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	35												**35**
35	**CANETA MARCA TEXTO COR AZUL:** PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	5	**05**											
36	**CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA:** PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DEFELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	10												**10**
38	**CARBONO DE PAPAEL:** 01 FACE, TAMANHO A4 (21X29,7 CM) **MARCA/MODELO/FABRICANTE** RADEX/RADEX/RADEX	UND	90								**80**				**10**
40	**CARTELA C/4 PILHA PEQUENA ALCALINA AA**: CARACTERÍSTICAS: FABRICADA COM O EXCLUSIVO GRAFITE SUPER CONDUTIVO; PILHA AA (PEQUENA); TRABALHA EMTEMPERATURAS EXTREMAS; PODE SER	UND	102		**10**	**05**	**10**	**06**	**10**	**06**		**08**			**47**

Assinado por 12 pessoas: CERVALDO CARLOS BIONE, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR RODRIGO GALVAO FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

	ARMAZENADA POR ATÉ 7 ANOS SEM PERDER A CARGA. EMBALAGEM: CARTELA C/4 PILHASPEQUENAS AA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** FLEX/FLEX/FLEX														
45	**COADOR DE CAFÉ:** EM MALHA DE ALGODÃO, TAM. MÉDIO **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRULIMP/BRULIMP/BRULIMP	UND	103	**11**		**04**					**30**		**05**		**53**
47	**COLA LÍQUIDA:** A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO: LÍQUIDA/BRANCA PESO:500G PARA USO EM PAPEL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	UND	285	**26**							**20**		**05**		**234**
53	DISPENSER AUTOMÁTICO DE COPOS 150/160/180/200ML BRANCO **MARCA/MODELO/FABRICANTE** NOBRE/NOBRE/NOBRE	UND	52				**02**								**50**
54	DVD-R4, 7 GB 16X 120-MIN **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/ELGIN	UND	230										**10**		**220**
55	DVD-RW4, 7 GB 4X 800-MIN **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/ELGIN	UND	759					**25**					**10**		**724**
58	EMBORRACHADO E.V.A: DIMENÇÕES : 40 X 60 CM ESPESSURA 2MM, LISA ,CORESVARIADAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** IBEL/IBEL/IBEL	UND	20								**20**				
61	ENVELOPE PARA CD/DVD - NO FORMATO126X126MM, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75 G/M2, COM JANELA DE ACETATOMEDINDO 82 X 95. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** VIA BRASIL/VIA BRASIL/VIA BRASIL	UND	233	**03**							**50**		**30**		**150**
68	**ESTILETE LARGO:** 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	UND	91	**12**		**02**	**01**				**20**		**04**		**52**
69	**EXTRATOR DE GRAMPOS** - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CENTRAL - CAIXA COM 12 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	127	**17**	**08**	**10**	**01**				**30**		**04**	**10**	**47**

Assinado por 2 pessoas: GERALDO GUILHERME BARRETO BIONE FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVÃO FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

72	**FITA ADESIVA MARROM** MATERIAL PVC,CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 50MMX50 METROSAPLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO DE REFORÇOS E PACOTES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ADELBRAS/ADELBRAS/ADELBRAS	UND	172			**05**					**100**	**05**	**10**		**52**
73	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE MATERIA:** CELEFONE, MONOFACE, DE 12MMX30 METROS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ADELBRAS/ADELBRAS/ADELBRAS	UND	696		**12**	**10**		**02**		**10**	**50**	**10**	**10**		**592**
75	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, 50 MM X 50M - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MMX 50M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ADELBRAS/ADELBRAS/ADELBRAS	UND	191	**15**			**20**			**10**	**50**		**10**		**86**
76	FITA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30 METROS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ADELBRAS/ADELBRAS/ADELBRAS	UND	28												**28**
80	**GIZ DE CERA:** PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS. TIPO LONGO, FORMATO REDONDO ANATÔMICO DIMENSOES: 8MM (DIÂMETRO) X92MM PIGMENTOS ORGÃNICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES OBS:PRODUTO DEVE ESTA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBRNM300 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIADO INMETRO **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	50								**50**				
83	**GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA**: METÁLICO PINTURA EPOXI (LIQUIDA)EM POLIETILENO E COBERTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA CAPACIDADE PAREA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2 BASE FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO)ACABAMENTO NIQUELADO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOSEM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO ATOMATICA CAPACIDADE DE CARGA MEIO PENTE DEGRAMPOS 26/6 UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	UND	12												**12**

Assinado por 4 pessoas: GERALDO CURVELO BARBOSA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES GILBERTO MELO MACHADO
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Este documento foi assinado digitalmente por Iranete Ribeiro Feitosa Bezerra de Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://etce.tce.pe.gov.br e insira o código 85B8DD07-E1C3-4D96-B47E-7D832FFE3969

85	**GRAMPO GALVANIZADO** 23/6 (P/GRAMPEADOR DE ATÉ 30UNIDADES 80 FOLHAS) GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREADO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOSFECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 GRAMPOS. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ACC/ACC/ACC	CX	88				**03**			**05**	**50**		**20**		**10**
86	GRAMPO GALVANIZADO 26/13 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 30 FOLHAS) GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA26/6. TIPO: ARAME COBREADO. COMCAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOS FECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 GRAMPOS. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ACC/ACC/ACC	CX	639	**09**							**10**	**20**			**600**
89	GRAMPO TIPO TRILHO PLASTICO MACHO FEMEA MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA TIPO TRILHO 80MM (DISTANCIA DOS FUROS UNIVERSAIS DE PERFURADOR) APLICAÇÃO DIVERSOS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS COMOSTO DE DUAS PEÇAS SENDO UMA DE TERMINAL FEMEA E A OUTRA BASE COM 2 HASTES FLEXIVEIS DE ALTA RESISTENCIA QUE SE NCAIXAM NA BASE SENDO FIXADAS NO TERMINAL FEMEA PACOTE COM 50 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ACC/ACC/ACC	CX	1.548					**20**			**1500**		**10**		**18**
91	LAPIS ESCOLAR / ESCRITA Nº2 EM MADEIRA , CORPO CILINDRICO COM ENVOLTORIO DO GRAFIT INTERICO,SEM EMENDAS ,MED: 7MM X 175 MM CAIXA 144 UNIDADE. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	22	**03**			**01**			**03**			**01**		**14**
92	LAPISEIRA TIPO GRAFITE: TIPO ESCOLA,TAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO LAPIS 0,7MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	UND	71	**16**			**05**						**04**		**46**
93	LAPISEIRA TIPO GRAFITE: TIPO ESCOLARTAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO LAPIS0,5MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	73				**10**				**10**		**04**		**49**

Assinado por 2 pessoas: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES e HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://etce.tce.pe.gov.br e insira o código 85B8DD07-E1C3-4D96-B47E-7D832FFE3969
Assinado por 4 pessoas: FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

	BRW/BRW/BRW														
94	LIVRO DE ATAS: SEM MARGEM COM 100FOLHAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	UND	33				**03**				**20**				**10**
95	LIVRO DE ATAS: SEM MARGEM COM 200FOLHAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** SAO DOMINGOS/SAODOMINGOS/SAO DOMINGO	UND	20								**10**				**10**
100	PASTA ARQUIVO - CLASSIFICADOR - PASTA: EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, COMPRENDEDOR MACHO E FEMEA PLASTICO ,DIMENÇÕES 225 X 330 MM, PODENDO VARIA EM ATE 5% **MARCA/MODELO/FABRICANTE** POLYCART	UND	445			**10**				**15**	**200**		**50**	**20**	**150**
103	PASTA PLÁSTICA "L" PASTA PARA DOCUMENTOS, MATERIAL PVC SEMI-RIGIDO TIPO L ,CORES VARIADAS COMPRIMENTO 32CM LARGURA:22,5CM (VARIAÇÃO MÁXIMA 10 MM) IBS:TRANSPARENTE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** POLYCART/ POLYCART/ POLYCART	UND	545	**100**			**30**			**150**	**200**			**50**	**15**
106	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA 0,50 MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA: 538 A 580G/M2. MEDIDAS: 361 X 0 X 240MM. COR CASTANHA, COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE DE POLIPROPILENO,VISOR, ETIQUETA. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** POLYCART/ POLYCART/ POLYCART	UND	3.929	**09**		**40**					**300**		**50**	**100**	**3430**
108	PERFURADOR PARA PAPEL: POSSUI 2 FUROS FURA ATE 60 FOLHAS 100% MECANISMO E BARRA DE METALSISTEMA DE TRAVALAVANCA ESCOTILHA PARA ESVAZIARRESÍDUOS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	UND	82			**05**	**05**				**10**		**02**		**60**
109	PERFURADOR PARA PAPEL: POSSUI 2 FUROSMARGEM DE 6MM FURA ATE 25 FOLHAS ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	UND	49			**02**					**20**				**27**

Assinado por 4 pessoas: GERALDO JOSE DE MIRANDA FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

111	PILHA PARA SETUP BATERIA CR2032 CMOS SETUP BIOS PLACA MÃE NOTE-BOOK NOTEBOOK. VOLTAGEM: 3V **MARCA/MODELO/FABRICANTE** FLEX/ FLEX/ FLEX	UND	40												**40**
112	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (AZUL) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO,EMBALAGEM DE 12 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	51	**01**			**05**				**02**		**04**		**39**
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR(PRETO) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO.RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	46	**01**							**02**		**04**		**39**
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (VERMELHO) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO.RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	CX	54	**01**							**10**		**04**		**39**
117	PRANCHETA ACRILICA PORTATIL- MATERIAL ACRILICO,DIMENÇÕES APROXIMADAMENTE DE 360MMV240MM (CXL) ESPESSURA 3MM COM SUPERIOR CENTRAL PRENDEDOR RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CARBRINK/ CARBRINK/ CARBRINK	UND	141		**05**	**05**	**05**			**20**	**70**		**04**		**32**
120	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 10.5X 2.5', CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 27.5 MM. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BRW/BRW/BRW	UND	76	**04**	**02**	**05**	**05**					**02**	**02**		**56**
122	TINTA PARA CARIMBO:40 ML, COR:AZULCAIXA COM 12 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** RADEX/ RADEX/ RADEX	UND	18			**05**					**01**				**12**

Assinado por 2 pessoas: GERALDO JULIO DE MELLO BISNETO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Para verificar as assinaturas, acesse https://etce.tce.pe.gov.br e insira o código 85B8-DD07-E1C3-4D96-B47E
Este documento foi assinado digitalmente por 4 pessoas: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES e FLAVIO GUIMARAES GILBERTO MELO
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69CC-EE69-95D9-7E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 08/07/2021 16:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 08/07/2021 17:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 08/07/2021 17:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 08/07/2021 18:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 08/07/2021 18:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 08/07/2021 18:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 08/07/2021 20:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 09/07/2021 09:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DC4E-1A13-730B-7689.

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 09/07/2021 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 09/07/2021 11:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 12/07/2021 10:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 12/07/2021 13:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DC4E-1A13-730B-7689.

Este documento foi assinado digitalmente por Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DC4E-1A13-730B-7689.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DC4E-1A13-730B-7689 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DC4E-1A13-730B-7689

Hash do Documento

DF32B3EF809E49C5BE6D019820CE7575E2D75919599D4EFA50179E8AB6C21D46

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2021 é(são) :

- Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado - 970.554.925-72 em 13/07/2021 10:09 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 067/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE***,* neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP****,* com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, com sede a Rua AV 03, Galpão 02, S/N, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, TEL 74 3612-0544, EMAIL atacadaodalimpeza.licitacao@gmail.com, **inscrita no CNPJ sob o nº 03.471.691/0001-08**, legalmente representada pelo Sr. **VICTOR SANT'ANNA NOSSA VILLAR**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, inscrito no CPF sob o N° 033.771.295-61 e portador do RG nº 10.114.686-89 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Almirante Paulo Frontim, n°05, Country Club – Juazeiro/BA, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, com sede a Rua AV 03, Galpão 02, S/N, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, TEL 74 3612-0544, EMAIL atacadaodalimpeza.licitacao@gmail.com, **inscrita no CNPJ sob o nº 03.471.691/0001-08**, legalmente representada pelo Sr. **VICTOR SANT'ANNA NOSSA VILLAR**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, inscrito no CPF sob o N° 033.771.295-61 e portador do RG nº 10.114.686-89 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Almirante Paulo Frontim, n°05, Country Club – Juazeiro/BA, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - **O FORNECEDOR REGISTRADO** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, **não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.**

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 9.369,29** (Nove mil, trezentos e sessenta e nove reais, vinte e nove centavos), e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação e sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO, BANCO DO BRASIL, AG 5749-5, C/C 16103-9,**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE** - **Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
VICTOR SANT'ANNA NOSSA VILLAR
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)	**(Assinatura digital)**
C.P.F. Nº	**C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
419309	50	**COPO DESCARTÁVEL**: PLÁSTICO PARA CAFÉ50 ML, MATERIAL NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CRYSTAL/CRYSTAL/CRYSTAL	PAC	1.797	R$ 2,49	R$ 4.474,53
314565	63	ESPANADOR DE PENA COM 40 CM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** DUSTER/DUSTER/DUSTER	UND	63	R$ 22,79	R$ 1.435,77
419326	66	**ESPONJA PARA LIMPEZA**: TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 100 X 71 X 20 COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA (SUPERFÍCIES DELICADAS) COM VERDE (LIMPEZA DIFÍCIL). CAIXA COM 10UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** LIMPABELA/LIMPABELA/LIMPABELA	UND	194	R$ 7,59	R$ 1.472,46
30252	77	**FLANELA:** 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58CM, BORDA LISA. UTILIZAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MC TEXTIL/MC TEXTIL/MC TEXTIL	UND	767	R$ 2,59	R$ 1.986,53
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR						**R$ 9.369,29**

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
50	**COPO DESCARTÁVEL**: PLÁSTICO PARA CAFÉ50 ML, MATERIAL NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CRYSTAL/CRYSTAL/CRYSTAL	PAC	1.797	**35**		**10**			**250**	**500**	**200**	**500**			**302**
63	ESPANADOR DE PENA COM 40 CM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** DUSTER/DUSTER/DUSTER	UND	63			**05**					**10**		**02**		**46**
66	**ESPONJA PARA LIMPEZA**: TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 100 X 71 X 20 COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA (SUPERFÍCIES DELICADAS) COM VERDE (LIMPEZA DIFÍCIL). CAIXA COM 10UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** LIMPABELA/LIMPABELA/LIMPABELA	UND	194	**45**	**20**	**15**			**30**	**20**	**10**	**30**	**02**		**22**
77	**FLANELA:** 100% ALGODÃOMEDINDO 38X58CM, BORDA LISA. UTILIZAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MC TEXTIL/MC TEXTIL/MC TEXTIL	UND	767	**11**	**20**	**10**	**20**	**01**	**40**	**20**	**70**	**40**	**05**		**530**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 323/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no* **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10***,* neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, com sede a R Visconde do Rio Branco, nº 157, Bairro Centro, Palmitos - SC, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 40.214.076/0001-34**, legalmente representada pelo **SR. CLAITON FERNANDO PUHL**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Palmitos - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 104/2021)**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, com sede a R Visconde do Rio Branco, nº 157, Bairro Centro, Palmitos - SC, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 40.214.076/0001-34**, legalmente representada pelo **SR. CLAITON FERNANDO PUHL**, brasileiro, solteiro, empresário, residente R Visconde do Rio Branco, nº 157, Bairro Centro, Palmitos - SC, portado da carteira de identidade nº 3.797.487 e inscrita no CPF nº 043.314.849-71, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 104/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIAL**, Sr. **PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE PEREIRA DE AMORIM
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8f8e4f07-e1c3-4796-b47e-7d8221fc9969
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO GOUVEIA, LUCINETE ALVES SILVA e PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE.

1.1.1 – A especificação/unidade/quantidade são as constantes do item 3 desta ARP, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.323/2021, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 104/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 143/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.1.1 - O prazo de garantia do objeto deverá obedecer ao exigido no Termo de Referência.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.
2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE FERNANDES DE AMORIM
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d07-e1c3-44d6-b47e-7283ffe3969
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO DOS SANTOS, ELIANE ALVES DE CARVALHO e PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento / Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRRIQUE PEREIRA DE AMORIM NETO, ARLETE REGES GERMANO GOULART, VALERIA CAVALCANTI DA SILVA e PAULO JOSE DE ALMEIDA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b8d0d07-e3c3-4dc6-b7e7-d8321c3e6e69
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO GOULART, VALERIA CAVALCANTI DA SILVA e PAULO JOSE DE ALMEIDA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE/QUANTIDADE/VALORES E FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 1.136.789,00 (um milhão cento e trinta seis mil setecentos e oitenta e nove reais).

3.1.1 – Os valores UNITÁRIOS são os seguintes:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
240556	01 - CP*	PROCESSADOR: INTEL CORE I7; MEMORIA RAM: 16GB; HD SSD 480GB; REDE GIGA-BIT 10/100/1000; 4 ENTRADAS USB TRASEIRAS; 2 ENTRADAS USB FRONTAIS; SAÍDA DE VÍDEO HDMI FULL HD; SAÍDA DE VÍDEO VGA; MONITOR LED 21.5" HQ FULL HD 2MS 22HQ-LED HDMI; MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO USB;	UND	WORLDPC W1	270	R$ 3.149,00	R$ 850.230,00
240556	02CR**	PROCESSADOR: INTEL CORE I7; MEMORIA RAM: 16GB; HD SSD 480GB; REDE GIGA-BIT 10/100/1000; 4 ENTRADAS USB TRASEIRAS; 2 ENTRADAS USB FRONTAIS; SAÍDA DE VÍDEO HDMI FULL HD; SAÍDA DE VÍDEO VGA; MONITOR LED 21.5" HQ FULL HD 2MS 22HQ-LED HDMI; MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO USB	UND	WORLDPC W1	91	R$ 3.149,00	R$ 286.559,00

VALOR GLOBAL R$ 1.136.789,00

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE RENNAN DE MORAES GUERRA VALENCA, ARLETE REGES GERMANO DE SOUSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7183ffe8969
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO DE SOUSA, HENRIQUE RENNAN DE MORAES GUERRA VALENCA, MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

3.2.1 – O Fornecedor Registrado emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.
3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – O Fornecedor Registrado ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE PEREIRA DE AMORIM NETO, ARLETE REGES GERMANO GOULART, LUCINETE ALVES SILVA e PAULO JOSE DE VASCONCELOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b9ff0f-e1c3-4d96-b47f-2d2fe3969
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO GOULART, LUCINETE ALVES SILVA e PAULO JOSE DE VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 104/2021**.
5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRRIQUE FERNANDES JOSE DE AMORIM, ARLETE REGES GERMANO GOULART, VALERIA VIEIRA DA SILVA e PAULO CESAR ALVES SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d807-e1c3-4dd7-96b4-e7c2822fe396
Assinado por 3 pessoas:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 104/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 104/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRRIQUE PEREIRA DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bb8d07-4c3f-4496-b4e7-d8221e3e3e69
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO GOULART, LUCINETE ALVES SILVA e PAULO JOSE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, **DORAVANTE SRA. ARLETE REGES GERMANIO GOUVEIA, COORDENADORA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACI**ONAL, MAT. 6180, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIETTE RENNA PINHEIRO DE AMORIM, MARIA VERONICA SILVA E SILVA, ARLETE REGES GERMANIO GOUVEIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd00-e1c3-4496-947e-728221fe3969
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANIO GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE PEREIRA AMORIM NETO, ARLETE REGES GERMANO GONÇALVES, LUCINETE ALVES SILVA e PAULO JOSE DE ARAUJO PROCOPIO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8807e-3447-4bb6-b47e-7d8221e3396
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO GONÇALVES, LUCINETE ALVES SILVA e PAULO JOSE DE ARAUJO PROCOPIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **SRA. LUCINETE ALVES SILVA – PORTARIA Nº 0933/2021.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:
a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRRIQUE FERNANDES PEREIRA DE AMORIM, JOSE DE ANCHIETA VIEIRA, LUCINETE ALVES SILVA, MARIA GERMANO GOUVEIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dbbb-e1c3-44d6-b47e-2d2c22ffe396
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO GOUVEIA, LUCINETE ALVES SILVA & PLINIO JOSE DE ANCHIETA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRRIQUE PRENANDES JOSE DE AMORIM, ARLETE REGES GERMANO GOULART, VALERIA VIEIRA SILVA e PAULO JOSE DE AMORIM
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8ff07-e1c3-44bb-b47e-7c8221fe3961
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO GOULART, VALERIA VIEIRA SILVA e PAULO JOSE DE AMORIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

PUHLTECH INFORMATICA LTDA
CLAITON FERNANDO PUHL
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

TEL: 49-3647-2722/49-99964-1306
EMAIL: puhltech.licitacao@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE FERNANDO PEREIRA VALENCA, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, ARLETE REGES GERMANO GOULART SILVA e PAULO CESAR ALVES SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4796-947e-7283ffe3969
Assinado por 3 pessoas: ARLETE REGES GERMANO GOULART SILVA e PAULO CESAR ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ABB5-7FC6-A37B-DAB7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade **brasileira, casada, Secretária, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 665.261.164-34,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede Av. da Integração Ayrton Senna, nº 42, loja 03, Bairro Gercino Coelho, Petrolina – PE , inscrito no **CNPJ 23.678.770/0001-93**, neste ato representado por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, estado civil divorciada, profissão comerciante, residente Rua Bela Vista, nº 01, Jardim Novo Encontro, Juazeiro – BA, portadora da identidade nº 08841437-08 SSP- BA, e CPF Nº 970.554.925-72 , no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 082/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS CAVALCANTI PONTES GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85998d07-e1e3-4d96-b4f4-7d6321fe3969

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 113/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (TRINTA) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

24.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, situada à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTIM DE SOUZA, ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85998d07-e1c3-4d96-b4f7-7d832ffe3969

2.2.10 - <u>O objeto deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</u>

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85908d07-e1c3-4d96-b4f4-7d6321fe3969

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 47.977,80 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), e **os valores unitários encontram-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável de cada SECRETARIAS/ORGÃOS, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 – **O FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85996dd0-e1c3-4d96-b47e-7d83221fe396

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85998d07-1c3-4d96-b4f4-7d83221fe369

realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEFAZ** caso sejam necessárias quaisquer adequações no fornecimento.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GUILHERME BARROS MIRANDA PRADO, JANAINA VALENÇA CAVALCANTI, JOSE ALEXANDRE DE SOUZA GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f4-7d832ff1e369

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **Sr. ELME NASCIMENTO SILVA - MATRÍCULA Nº 2061-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTIM CAVALCANTI PONTES GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85996d07-e1c3-4d96-b4f4-7d63218e3969

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS SOBRINHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f4-7d83221fe396

aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. SÔNIA CRISTINA SILVA - PORTARIA Nº 0316/2021.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, ANA KARLA VALENTE DE SOUZA, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85998d07-e1c3-4d96-b4f2-7d832ffe3969

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f4-7d83211e3969

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTE SANTIAGO, ANDRADE VALENÇA, ANA CLAUDIA DE SOUZA E SILVA, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f2-7d83221fe369

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(ASSINATURA DIGITAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

Gabinete VICE-PREFEITO
SIMAO DURANDO

SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85988d07-e1c3-4d96-b4f7-7d83ff1e3969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 082/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	Alicate De Crimpar Conector RJ45 Crimpagem Cabo de rede e telefônicos Compatível com conctrores RJ11, RJ12 e RJ45 (8P8C, 6P6C e 4P4C)	UND	MULTITOC	5	R$ 35,50	R$ 177,50
4	Aspirador de pó e jateador de ar portatil com tensão de alimentação de 220v 120W de potencia minima, com bicos intercambiaveis .	UND	BLACK DECKER	4	R$ 481,30	R$ 1.925,20
6	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 5M, 5 METROS	UND	FLEXGOLD	3	R$ 28,50	R$ 85,50
7	CAIXAS DE CABOS DE REDE CATEGORIA: COM 100M, CAT. 6 E BLINDADO; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%	CAIXAS	FURUKAWA	5	R$ 810,00	R$ 4.050,00
13	CONECTORES RJ 45 ESPECIFICAÇÕES: CONDUTOR BANHADO A OURO TIPO: RJ45 (8P8C) CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2 CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.	UND	MULTITOC	300	R$ 0,55	R$ 165,00
20	Jogo de ferramentas com as seguintes especiações. Jogo com 18 peças de Chaves de Fenda e Phillips composto por ferramentas de hastes produzida em aço cromo-vanádio e temperadas oferecendo durabilidade na utilização, acabamento cromado, ponta magnetizada e cabo ergonômico. Cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência Haste em aço cromo vanádio e temperadas Acabamento cromado Pontas magnéticas negras Acompanha: 08 chaves: 04 Fenda SL: 1/4x1.1/2”(6,5x38) - 3/16x3”(5,5x75) 1/4x4”(6,5x100) - 5/16x6”(3x150) 04 Fenda cruzadas PH: 2x1.1/2”(2x38) - 1x3”(1x75) 2x4”(2x100) - 3x6”(3x150) 10 chaves de precisão: 50mm 02 Fendas SL: 3/32 - 1/8 02 Fendas Cruzadas PH: PH00 - PH0 06 Torks: T5 - T6 - T7 - T8 - T9 - T10 Garantia: 06 meses	KIT	STANLEY	4	R$ 223,00	R$ 892,00
25	Mouse com as seguintes especificações Tipo de mouse: Convencional tipo de sensor: Óptico com fio: Sim resolução do sensor: 1000 dpi interfaces: USB com roda de rolagem: Sim.	UND	HOOPSON	37	R$ 9,00	R$ 333,00
28	Parafusadeira / Furadeira de Impacto 1/2" - Especificações Técnicas:: Tensão: 18V 1.5Ah :: Bateria de Lítio :: Torque máx. de: 54Nm :: Luz LED :: ECP :: Bivolt :: Softgrip - Garantia: 1 ano	UND	VONDER	3	R$ 711,00	R$ 2.133,00
44	Tipo de scanner Alimentação vertical, scanner duplex colorido Fonte de luz Led Rgb de trÃªs cores Resolução ótica 600 dpi Resolução de saida 75 a 1200 dpi Capacidade do alimentador 50 folhas: AutomÃitico de documentos (Adf): Velocidade 35 ppm / 70 ipm Tamanho do papel MÃiximo 21.6 x 609.6 cm Peso do papel De 27? 413 g/m2 Conectividade Usb 3.0 Módulo de rede opcional (Rj-45, 10BaseT/100BaseTX) Confiabilidade Ciclo de trabalho: 4.000 folhas diÃirias: Alta Velocidade de digitalizacao: 35 ppm/70 ipm: Garantia do Fornecedor de 12 meses.	UND	CANON/DR-C240	10	R$ 2.879,00	R$ 28.790,00
47	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 /HL- 1110 SERIES	UND	BYQUALY	112	R$ 39,80	R$ 4.457,60

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB

48	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTTHER DCP-L5502 DN	UND	BYQUALY	8	R$ 128,90	R$ 1.031,20
49	TONNER COMPATIVEL PARA HP LASER JET 1536 DNF -278A /PESO LIQ. 100G	UND	BYQUALY	66	R$ 34,80	R$ 2.296,80
56	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	UND	BYQUALY	10	R$ 42,90	R$ 429,00
65	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO: XPRESS ML1865 / RENDIMENTO - 9000PÁGINAS	UND	BYQUALY	5	R$ 129,00	R$ 645,00
70	Multímetro Digital Multiteste Xl830 Led E Beep Lcd	UND	OEM/XL-830L	3	R$ 189,00	R$ 567,00

VALOR GLOBAL R$ 47.977,80

TEL.: 087 3866-0734
EMAIL: hipermix.adm@gmail.com

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, ITALO LENINO RAMOS JUNIOR, ERANILDO CAVALCANTI PRONE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85988d07-1c3-4d96-b4f2-7d83221e3969

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 698A-74E3-F033-E9BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 19/08/2021 12:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 19/08/2021 12:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 19/08/2021 13:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 19/08/2021 16:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLAUCIA ANDRADE (CPF 103.181.764-67) em 19/08/2021 16:57:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 20/08/2021 08:38:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 20/08/2021 17:17:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 22/08/2021 17:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.980.904-25) em 24/08/2021 11:34:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 24/08/2021 12:30:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 24/08/2021 13:07:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 25/08/2021 12:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 25/08/2021 12:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 25/08/2021 15:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 25/08/2021 15:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 25/08/2021 15:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/698A-74E3-F033-E9BB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **GILBERTO DE SÁ MELO**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP**, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024,**

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMICIO DOS SANTOS NETO JUNIOR, FLAVIO LUIZ GONCALVES GUIMARAES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO DE SA MELO, FREDERICO MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0f7-4c3-4d96-b4f7-d832ffe3e969

de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, **inscrita no CNPJ sob o nº 08.802.999/0001-02,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021,** cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, com sede a Rua Dr. Manoel Alexandre, 156-B, Cohab VI, Petrolina - PE, TEL 87 98138-4045, 87 99905-6911, **inscrita no CNPJ sob o nº 08.802.999/0001-02**, legalmente representada pelo Sr. **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n° 390.313.224-15 e portador do RG nº 2.713.836 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Alexandre, 156, Cohab VI, Petrolina - PE, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 099/2021.**

2. DOS PRAZOS

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMILIO CAVALCANTI PIONES MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma **PARCELADA**, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.**

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, situado à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina.**

2.2.10 - O objeto deverá apresentar validade mínima de **06 (SEIS) meses** a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO CAVALCANTI BIONES MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 40.395,35** (Quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais, trinta e cinco centavos)**,** e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR GUERRA, GLAUCIA VALERIA CAVALCANTE BIONES MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85880d07-e1c3-4d96-b47e-7d83211e3969

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX
I = (6 / 100):365

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMILIO CAVALCANTI PONTES MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO LINHARES, GUSTAVO ALVES CAVALCANTI PIONES, MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85880d07-c1c3-4d96-b47e-7d832fe39699

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.

d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, GLAUCIA VALERIA CAVALCANTI PIONES MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85808d07-4d96-4c23-a7e4-7d83211e3969

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, GUSTAVO CAVALCANTI PIONES MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85880d07-4ad6-4e7c-a3e2-7d83ffe39e69

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR GUERRA, CLAUDIA VALERIA CAVALCANTI BIONES MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85808d07-4c3-4d96-b4f7-e7d832ff3e39

eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidora designada pela Secretaria, doravante **SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO CAVALCANTI PIONES MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto)

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR CAVALCANTI RIONES, MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858ddd07-e7c3-4d96-b47e-7d832ff3e396

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, MARIA LUCIVANE LIMA DE FREITAS, FREDERICO MELO MACHADO, FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES, HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GILBERTO GALVÃO PRENNAND, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, MARIA LUCIVANE LIMA DE FREITAS, MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85888d0-7d23-4d96-b47e-7d83211e3996

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, RODRIGO GALVÃO DE LIMA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO DE SÁ MELO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA, RODRIGO GALVÃO DE LIMA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS, MICHELE DE SOUZA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85888dd0-7d83-4d96-b47e-7ec3e39e3ff2

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021

EMPRESA: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36 EXCL	**SABONETE LÍQUIDO,** PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, **EMBALAGEM GALÃO 5LT**	UND	VALENÇA	824	R$ 21,81	R$ 17.971,44
37 EXCL	**SACO PARA LIXO DOMESTICO,** DE POLIETILENO, **COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,** NA COR PRETO, **PACOTE C/10**	PCT	SUPERSACO	1.501	R$ 8,21	R$ 12.323,21
51 EXCL	**TOALHA DE PAPEL,** TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20CM. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, **COM 60 FOLHAS CADA ROLO.**	PCT	BOMNAMESA	2.610	R$ 3,87	R$ 10.100,70
				VALOR TOTAL DA ARP		**R$ 40.395,35**

Assinado por 11 pessoas: ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR GUERRA, GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO MACHADO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, LUCIVANE LIMA FREITAS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85880d07-e1c3-4d96-b47e-7d83211e3996

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
36 EXCL	**SABONETE LÍQUIDO,** PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, **EMBALAGEM GALÃO 5LT**	UND	**27**	**60**	**24**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200**	**-**	**3**	**-**	**510**
37 EXCL	**SACO PARA LIXO DOMESTICO,** DE POLIETILENO, **COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,** NA COR PRETO, **PACOTE C/10**	PCT	**60**	**15**	**20**	**400**	**6**	**-**	**-**	**500**	**-**	**-**	**-**	**500**
51 EXCL	**TOALHA DE PAPEL,** TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20CM. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, **COM 60 FOLHAS CADA ROLO.**	PCT	**-**	**-**	**10**	**-**	**-**	**-**	**-**	**500**	**-**	**-**	**-**	**2100**

Assinado por 11 pessoas: CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR, FRANCISCO EMILIO LINS DE ALBUQUERQUE, GERALDO JOSE DE ARAUJO, GILBERTO MELO, JOSE ALEXANDRE RAMOS HENRIQUES, LUCIANA PEREIRA VIANA, MARIA DE FATIMA BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FLAVIO GUIMARAES, FREDERICO MELO MACHADO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA e + 3.
Acesse em: https://ecce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d807-e1c3-44d6-b47e-7d832ffe3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F5D-A18E-F2FF-395B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F5D-A18E-F2FF-395B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 20/08/2021 14:06:11 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 20/08/2021 14:33:58 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 20/08/2021 14:40:09 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 20/08/2021 14:43:44 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 22/08/2021 17:26:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 23/08/2021 11:56:44 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 24/08/2021 09:43:10 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 24/08/2021 10:10:52 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 24/08/2021 11:48:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 27/08/2021 11:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 10/09/2021 09:24:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2F5D-A18E-F2FF-395B

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMICIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO DE LIMA, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO LUIZ GONCALVES GUIMARAES, GILBERTO DE SA MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85586d07-e1c3-4d96-b47c-7d832ffe3969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Srª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP***, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE***, *com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Srª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, nº 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **FABIANO CORREIA LEAL EPP**, com sede a Rua Antônio Cavalcanti Novaes, S/N, Caraibeiras, Floresta/PE, TEL 87 3877-3131, 87 9 9101-2236, EMAIL lealgasfloresta@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.459.842/0001-02, legalmente representada pelo Sr. (a) FABIANO CORREIA LEAL, brasileiro, casado, empresário, RG 4556934 SSP/PE, CPF 844.273.884-34, residente e domiciliado á Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, Centro, Floresta/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **FABIANO CORREIA LEAL EPP**, com sede a Rua Antônio Cavalcanti Novaes, S/N, Caraibeiras, Floresta/PE, TEL 87 3877-3131, 87 9 9101-2236, EMAIL lealgasfloresta@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.459.842/0001-02, legalmente representada pelo Sr. (a) FABIANO CORREIA LEAL, brasileiro, casado, empresário, RG 4556934 SSP/PE, CPF 844.273.884-34, residente e domiciliado á Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, Centro, Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES DE BRITO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMIDIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO, FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b6d007-e1c3-4d96-b47e-7d32ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMIDIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO, FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES DE BRITO, MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam e utilize o código acima

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR SOARES, [illegible] SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificador e informe o código 69CC-EE69-9ED4-7E30

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07-e1c34d96-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR BONFIM CAVALCANTE, JEFERSON MEGUMI SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://etce.tce.pe.gov.br e utilize o código deste documento ou acesse diretamente o endereço https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam e forneça o código deste documento.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 46.160,00** (Quarenta e seis mil, cento e sessenta reais), e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA.

3.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR BARRETO CAVALCANTI, EDUARDO MELO DE SANTANA RAMOS, GILBERTO MELO DE SANTANA RAMOS, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES GILBERTO MELO DE SANTANA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6AC7-7E69-9C09-0E30

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação e sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d82ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMICIO JUNIOR BODIGO GALVAO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES GILBERTO MELO CRUZ, NADJA FATIMA BANDEIRA DE MELO COLAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao e informe o código 69CC-E1E9-9C09-7E30

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO.**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍDIO JÚNIOR RODRIGUES GALVÃO, FREDERICO MELO MAGALHÃES, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES DE BRITO, MARIA DO SOCORRO LEITE DE SOUZA, MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam e forneça o código deste documento: 858dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de qualsquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES DE MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR RODRIGO GALVAO FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d007-e1c3-44d6-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR RODRIGO GALVAO FERREIRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES DE MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES, MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES DE MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE - Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 - Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 855ad07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES GONCALVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMICIO JUNIOR
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d07e-1c34-d96-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMICIO JUNIOR, [illegible] SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES GONCALVES, [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1.dnc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E90

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIJONES SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES [illegible]
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07e-1c34-d96-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE59-95D9-7E30

Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES GONCALVES GUIMARAES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMICIO JUNIOR
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMICIO JUNIOR, MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES GONCALVES GUIMARAES, GILBERTO MELO DE OLIVEIRA, LUCIVANE LIMA DE FREITAS, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao e informe o código 69CC-EE69-4509-3430

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO — PREFEITURA PETROLINA

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

FABIANO CORREIA LEAL EPP
FABIANO CORREIA LEAL
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES BARRETO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMICIO JUNIOR RODRIGO GALVAO LEITE DE BRITO MELO MACHADO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMICIO JUNIOR RODRIGO GALVAO LEITE DE BRITO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES, SOUZA DA SILVA, FLAVIO GUIMARAES BARRETO, MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1.doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-9CD9-7E90

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: FABIANO CORREIA LEAL EPP

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
445485	3	**ÁGUA MINERAL**, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCÍVAS Á SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CRISTALINA/TORRES E PEDROSACOMERCIO DE AGUAS MINERAIS/GRF 20L	UND	4.616	R$10,00	R$ 46.160,00
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR						**R$ 46.160,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR BODRUCO CAVALCANTI, [illegible] SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
3	**ÁGUA MINERAL**, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCÍVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CRISTALINA/TORRES E PEDROSACOMERCIO DE AGUAS MINERAIS/GRF 20L	UND	4.616	176	200	100	240	180	500	300	1.400	300	60		1.160

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-9509-7E30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69CC-EE69-95D9-7E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 08/07/2021 16:59:42 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 08/07/2021 17:04:24 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 08/07/2021 17:07:02 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 08/07/2021 18:05:42 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 08/07/2021 18:19:17 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 08/07/2021 18:24:01 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 08/07/2021 20:22:10 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 09/07/2021 09:04:35 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8d07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 09/07/2021 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 09/07/2021 11:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 12/07/2021 10:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 12/07/2021 13:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/69CC-EE69-95D9-7E30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 067/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP***, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS: 27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:47:01 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO LUIZ GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85866d07-e1c3-4d36-b4f7-e7d832ffa969

CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com sede a SIBS QD 03, CONJ. C, LOTE 14, Setor de Industria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, TEL 61 99539-7220, 3323-1175, EMAIL grafcpaper@gmail.com, **inscrita no CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11**, legalmente representada pelo Sr. **JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, inscrito no CPF sob o N° 279.621.991-72, residente e domiciliado, SIBS QD 03, CONJ. C, LOTE 14, Setor de Industria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com sede a SIBS QD 03, CONJ. C, LOTE 14, Setor de Industria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, TEL 61 99539-7220, 3323-1175, EMAIL grafcpaper@gmail.com, **inscrita no CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11**, legalmente representada pelo Sr. **JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, inscrito no CPF sob o N° 279.621.991-72, residente e domiciliado, SIBS QD 03, CONJ. C, LOTE 14, Setor de Industria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS :27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:47:23 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VAZ, PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.258/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS: 27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:47:46 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA, PATRÍCIA SANTANA PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddb7-e1c3-4d96-b47e-7d832ffea969

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS :27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:48:09 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO NETO, PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bdd0f7-a1c3-4d96-b4f7-e7d832ffa969

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 4.529,11** (Quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais, onze centavos), e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS :27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:48:50 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, ROBERTO CAVALCANTI DE SOUZA, JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, ANTONIO HENRIQUE BRENNAND PESSOA MACHADO, CRISTIANE PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85866d07-ac3-4d96-b47e-7d832ffea969

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação e sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS :27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:49:32 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO CAVALCANTI, PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO, BANCO DE BRASILIA – BRB – BANCO N°070, AGENCIA 081, C/C 006.934-2**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO PONTES SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0f7-e1c3-4d96-b47e-7d832ffea969

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS :27962199172 Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172 Dados: 2021.07.12 16:50:18 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO CAVALCANTI, JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, ANTONIO HENRIQUE BRENNAND PESSOA, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85866007-e1c3-4d36-b47e-7d832ffa2969

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE - Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:50:42 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO PONTES, JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddb7-e4c3-4d96-b4a7-e7d832ffa969

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO PONTES SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS: 27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:51:07 -03'00'

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO GALVÃO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA CAVALCANTI, JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, LUCIANA PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-e1c3-4db6-b47e-7d832ffea969

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS :27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:51:29 -03'00'

prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS :27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:51:50 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO JUNQUEIRA VALENTE, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS :27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:52:16 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, LUCIVANE LIMA DE FREITAS, MARIA DE FATIMA PEREIRA ALVES, FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES, HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b66d07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffa2969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS: 27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:52:43 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, RODRIGO GALVÃO DE LIMA, GILBERTO DE SÁ MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA, GILBERTO DE SÁ MELO, FLÁVIO GUIMARAES DA SILVA, LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-e1c3-4d96-b4e7-7d83211ea969

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:53:08 -03'00'

GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) _____
C.P.F. Nº

(Assinatura digital) _____
C.P.F. Nº

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO PONTES DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
363462	10	**BATERIA**: 9V ALCALINA VIDA ÚTIL DE ATÉ 5ANOS. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/BATERIA 9VOLTS	UND	20	R$ 10,95	R$ 219,00
374154	41	**CINTA ELASTICA PARA PROCESSOS:** COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO,COM COSTURA REFORÇADA,PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** GRAFICPAPER/ GRAFICPAPER/CINTA ELASTICA	UND	275	R$ 1,75	R$ 481,25
264846	56	EBULIDOR MERGULHÃO: MERGULHÃO 220 VDE 1000 W **MARCA/MODELO/FABRICANTE** RESISWAL/RESISWAL/EBULIDOR	UND	57	R$ 33,98	R$ 1.936,86
309967	110	PILHA ALCALINA AAA, VALIDADE MINIMA 24 MESES - EMBALAGEM COM 01 PAR **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/PILHA TIPO AAA	UND	344	R$ 5,50	R$ 1.892,00
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR						**R$ 4.529,11**

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172

Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:53:40 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA CAVALCANTI, JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, LUCIANA PIRES SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85866007-e1c3-4d96-b4a7-e7d83ff69969

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
10	**BATERIA**: 9V ALCALINA VIDA ÚTIL DE ATÉ 5ANOS. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/BATERIA 9VOLTS	UND	20												**20**
41	**CINTA ELASTICA PARA PROCESSOS:** COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO,COM COSTURA REFORÇADA,PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** GRAFICPAPER/ GRAFICPAPER/CINTA ELASTICA	UND	275			**05**					**100**		**50**		**120**
56	EBULIDOR MERGULHÃO: MERGULHÃO 220 VDE 1000 W **MARCA/MODELO/FABRICANTE** RESISWAL/RESISWAL/EBULIDOR	UND	57	**07**		**03**					**20**		**01**		**26**
110	PILHA ALCALINA AAA, VALIDADE MINIMA 24MESES - EMBALAGEM COM 01 PAR **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ELGIN/ELGIN/PILHA TIPO AAA	UND	344	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**150**				**124**

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172 Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172 Dados: 2021.07.12 16:54:08 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69CC-EE69-95D9-7E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 08/07/2021 16:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 08/07/2021 17:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 08/07/2021 17:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 08/07/2021 18:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 08/07/2021 18:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 08/07/2021 18:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 08/07/2021 20:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 09/07/2021 09:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS :27962199172
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:54:33 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 09/07/2021 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 09/07/2021 11:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 12/07/2021 10:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 12/07/2021 13:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/69CC-EE69-95D9-7E30

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172

Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172
Dados: 2021.07.12 16:55:02 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE***,* neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP****,* com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, nº 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06,

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:46:42 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES, GILBERTO DE SÁ MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85866d07-e4c3-4d96-b4f7-e7d832ffa969

alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, sediada AV A, S/N, Galpão AB, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, sd_distribuidora@hotmail.com, 87 3762-0445, 81 9746-5059, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO, decorrentes o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42**, sediada AV A, S/N, Galpão AB, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, sd_distribuidora@hotmail.com, 87 3762-0445, 81 9746-5059, neste ato representada por **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE,** portadora da Carteira de Identidade N° 7679226 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua Jose Austregésilo de Ataíde, 78, Heliópolis, Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:47:22 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA, PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddb7-e1c3-4d96-b47e-7d832ffa2969

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:47:44 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO NETO, PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-ec43-4d96-b47e-7d832ffac969

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:48:10 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO [illegible] SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bdd0f7-e4c3-4d96-b47e-7d832ffea969

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 67.519,47 (Sessenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)**, e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação esustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:48:36 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO GALVÃO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA CAVALCANTI, JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA CAVALCANTI, LUCIANA PINHEIRO SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85866007-e1c3-4d96-b4f7-7d832ffa2969

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO.**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:48:55 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO [illegible], SANDRA VALÉRIA [illegible] SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:49:19 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO [illegible] SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8586dd07-e1c3-4d96-b4f7-e7d832ffea69

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A (s) SECRETARIA (S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO HENRIQUE BRENNAND PESSOA, PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858bdd07-a1c3-4d96-b4f2-7d832ffea969

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:49:38 -03'00'

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE - Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:49:58 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO CAVALCANTI, ANA PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-a1c3-4d96-b47e-7d832ffea969

e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO DE SOUZA, VALTER SOARES DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbdd07-e2c3-4d96-b47e-7d832ffa2969

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Dados: 2021.07.12 15:50:31 -03'00'

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n°

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:50:50 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO GALVÃO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA CAVALCANTI, PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85866007-ec3-4d96-b47e-7d832ffea969

10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO CAVALCANTI, SILVANIA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85866007-ec3-4d96-b47e-7d832ffea969

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Dados: 2021.07.12 15:51:48 -03'00'

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Dados: 2021.07.12 15:52:07 -03'00'

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**ALFINETE PARA MAPAS:** Nº COM CABEÇA PLASTICA, COLORIDA CX **C/50 UNID.**	ACC	**CX**	16	R$ 3,65	R$ 58,40
05	**ALMOFADA:** PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, TAMPA PLASTICA 5,9X9,4 CM NA **COR AZUL**	MASTERPRINT	**UND**	40	R$ 3,25	R$ 130,00
06	**ALMOFADA:** PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, TAMPA PLASTICA 5,9 X 9,4 CM NA **COR PRETA**	MASTERPRINT	**UND**	22	R$ 2,70	R$ 59,40
07	**APAGADOR DE QUADRO BRANCO** BASE DE FELTRO, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, 4 CM DE LARGURA E 4,50 CM DE ALTURA	BRW	**UND**	10	R$ 4,09	R$ 40,90
08	**BANDEJA P/ DOCUMENTOS** MATERIAL **ACRÍLICA,** TIPO **TRIPLA,** COR FUMÊ: COMPRIMENTO 36MM, LARGURA 260MM ALTURA 60 MM	ACRIMET	**UND**	57	R$ 48,33	R$ 2.754,81
09	**BARBANTE DE ALGODÃO,** QUANTIDADE DE FIOS 08 UND, ACABAMENTO SUPERFICIAL	CIRCULO	**UND**	6	R$ 6,50	R$ 39,00
11	**BLOCO ADESIVO POST-IT** : AMARELO, ROSA, AZUL E VERDE 38MM	MASTERPRINT	**UND**	225	R$ 4,17	R$ 938,25
12	**BLOCO DE RECADO ADESIVO:** BLOCO ADESIVO 38 MM X 50MM AMARELO-CAIXA COM 12 UND DE 100 FOLHAS CADA	MASTERPRINT	**UND**	194	R$ 6,69	R$ 1.297,86
13	**BLOCO DE RECADO:** MATERIAL PAPEL COR: AMARELO LARGURA 76MM COMPRIMENTO 102MM TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, AUTO ADESIVA, 100 FOLHAS	MASTERPRINT	**UND**	160	R$ 4,22	R$ 675,20
15	**BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR:** 57X30 UNIDADE DE MEDIDA: **UNIDADE BOBINA**	SILFER	**UND**	50	R$ 2,45	R$ 122,50
16	**BORRACHA APAGADORA BRANCA** ESCOLAR: TIPO PONTEIRA APLICAÇÃO PARA LÁPIS, **PACOTE COM 50 UNIDADE**	PREMIER	**PCT**	42	R$ 7,71	R$ 323,82
17	**BORRACHA APAGADORA:** ESCRITA, COMPRIMENTO: 45MM, LARGURA: 17MM ALTURA: 8MM, COR: **AZUL E VERMELHA**	PREMIER	**UND**	62	R$ 0,93	R$ 57,66
18	**BORRACHA APAGADORA:** ESCRITA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 40MM, LARGURA: 25MM ALTURA:9MM, **COR BRANCA** TIPO MACIA	PREMIER	**UND**	36	R$ 0,57	R$ 20,52
20	**CADERNO BROCHURA** UNIVERSITÁRIO: **FOLHAS NÚMERADAS** DE 200 FOLHAS CAPA DURA DIAGRAMATURA: 56 G/FORMATO: 200MM X 298MM	JANDAIA	**UND**	53	R$ 30,00	R$ 1.590,00
21	**CADERNO CAPA DURA PEQUENO:** (1/4-140 X 202MM) DE 96 FOLHAS A 100 FOLHAS BROCHURA, COM REVESTIMENTO RESISTENTE SEM PROPAGANDA COMERCIAL COM LOMBADA COSTURADA.FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS ISENTO DE FUROS ONDE AS FOLHAS NÃO DEVAM ULTARPASSAR A CAPA DE NENHUM PONTO Q ESTEJA DE CORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15733-2002	JANDAIA	**UND**	43	R$ 5,88	R$ 252,84

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:52:32 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VIEIRA CAVALCANTI, PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bbddd0-e4c3-4d96-b4a7-7d83211a3969

25	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO DIMENSÃO DE 35X25X13	ALAPLAST	**UND**	85	R$ 2,66	R$ 226,10
26	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTO COR CINZA	ALAPLAST	**UND**	550	R$ 2,83	R$ 1.556,50
37	**CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE E FUNDO - TAMANHO A4**	DAC	**UND**	100	R$ 0,65	R$ 65,00
39	**Cartela C/16 Pilha alcalina AAA Principais Características alcalina. Embalagem com 04 UND**	PANASSONIC	**UND**	20	R$ 6,19	R$ 123,80
42	**CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 04 CAIXA COM 50 UNID**	ECOCLIPS	**CX**	311	R$ 2,30	R$ 715,30
43	**CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 06 CAIXA COM 50 UNID**	ECOCLIPS	**CX**	405	R$ 2,60	R$ 1.053,00
44	**CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 08 CAIXA COM 50 UNID**	ECOCLIPS	**CX**	241	R$ 3,04	R$ 732,64
46	**COLA EM BASTÃO**: COM 20 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE ÁGUA POLÍMERO DE VINILPIRROLIDINOVA ESTEARADO DE SÓDIO GLICERINA O PRODUTO NÃO POSSUI SOLVENTE, POSSIBILITANDO COLAGEM SEM SUIDADES, PESO: 20G TIPO: BASTÃO PACOTE COM 12 UND	IBEL	**PCT**	209	R$ 31,59	R$ 6.602,31
48	**COLA LÍQUIDA:** A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO: LÍQUIDA/BRANCA PESO: 90G COM BICO ECONOMIZADOR,COM DADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PARA USO EM PAPEL	KOALA	**UND**	34	R$ 2,94	R$ 99,96
51	**COPOS PARA ÁGUA DE VIDRO,** CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML, TRANSPARENTE LISO.	NADIR	**UND**	142	R$ 3,34	R$ 474,28
52	**CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO:** NÃO TOXICO, HOMOGENIO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUIVEL EM ÁGUA. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS COM 18ML COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE	GLINORTE	**CX**	54	R$ 22,95	R$ 1.239,30
59	**ENVELOPE (TAMANHO-A4)** COR: BRANCO / OURO/ PARDO TAMANHO 229X324MM CONFECCIONADO COMPATÍVEL 80 GM2	IPECOL	**UND**	1.447	R$ 0,77	R$ 1.114,19
60	**ENVELOPE A4 : NA COR AMARELA PACOTE COM 100 UND**	IPECOL	**PCT**	330	R$ 33,93	R$ 11.196,90
62	**ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 30CM**	SINOART	**UND**	14	R$ 26,35	R$ 368,90
64	**ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO, SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS,** COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS DE OFÍCIO.	PLASPIRAL	**UND**	90	R$ 0,37	R$ 33,30
65	**ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO, SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS,** COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE OFÍCIO.	PLASPIRAL	**UND**	90	R$ 0,09	R$ 8,10
67	**ESTILETE LAMINA ESTREITA:** ESTILETE LARGO DE 13,2 MM LARGURA DA LÂMINA :9MM CORPO PLASTICO TRANSPARENTE FUMÉ, LAMINAS COM PONTAS RENOVAVEL, TRAVA DE SEGURANÇA AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	LEONORA	**UND**	126	R$ 1,68	R$ 211,68
70	**FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR: OLIVETTI (LOGOS 8048)**	MASTERPRINT	**UND**	40	R$ 5,98	R$ 239,20
71	**FITA ADESIVA CREPE**, TIPO MONOFACE, LARGURA: 19MMX50 METROS, COR BEGE, MULTIUSO	EUROCEL	**UND**	262	R$ 5,02	R$ 1.315,24
74	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE,** 45 MM X 45 M - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 45MM X 45M (LXC).	EUROCEL	**UND**	177	R$ 3,43	R$ 607,11

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:52:53 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO [illegible] SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

	PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M.					
78	**FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS** CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PARANA	**Maços**	12	R$ 3,26	R$ 39,12
79	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO,** COM ALÇA, CONSERVA A TEMPERATURA POR APROXIDAMENTE 6H	INVICTA	**UND**	63	R$ 28,05	R$ 1.767,15
81	**GRAFITE 0,5MM-TUBO COM 12 UND**	LEONORA	**CX**	55	R$ 3,58	R$ 196,90
82	**GRAFITE 0,7MM-TUBO COM 12 UND**	LEONORA	**CX**	49	R$ 2,99	R$ 146,51
84	**GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 150 FOLHAS -** GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR.	LEONORA	**UND**	74	R$ 47,00	R$ 3.478,00
87	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8** (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 5000 UNDEM METAL NIQUELADO	LEONORA	**CX**	45	R$ 13,48	R$ 606,60
88	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR.** MODELO ENAK 23/15 EM EMBALEGEM DE 1000 UND E METAL NIQUELADO	LEONORA	**CX**	10	R$ 24,45	R$ 244,50
90	**JARRA PARA ÁGUA DE VIDRO** TRANSPARENTE, COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS	NADIR	**UND**	54	R$ 21,84	R$ 1.179,36
96	**LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS -** LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.	BAHIA ARTES GRAFICAS	**UND**	102	R$ 11,98	R$ 1.221,96
97	**MOLHADOR DE DEDOS** 12G PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PÁPEIS E CÉDULA DE DINHEIRO	RADEX	**UND**	50	R$ 3,45	R$ 172,50
98	**ORGANIZADOR DE LÁPIS:** MATERIAL ACRÍLICO	ACRIMET	**UND**	28	R$ 12,76	R$ 357,28
101	**PASTA AZ, TAMANHO OFICIO,** COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	FRAMA	**UND**	715	R$ 12,41	R$ 8.873,15
102	**PASTA COM GRAMPO E TRILHO (PAPELÃO)**	FRAMA	**UND**	90	R$ 3,08	R$ 277,20
104	**PASTA POLIONDA COM ABA** ELÁSTICA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 380X276 40MM	ALAPLAST	**UND**	185	R$ 2,83	R$ 523,55
105	**PASTA REGISTRADORA AZ** NA COR: PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNOEM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUI CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇAO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO, MEDINDO 34,5X29CM (AXL), FORMATO OFICIO COM DUAS ARGOLAS LOMBO ESTREITO 5CM (380 FOLHAS)	ACRIMET	**UND**	720	R$ 8,80	R$ 6.336,00

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:53:51 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO [illegible] SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

107	**PERCEVEJOS LATONADOS CX COM 100 UND**	ACC	**CX**	208	R$ 4,32	R$ 898,56
115	**PLANNER SEMANAL 2021**	TILIBRA	**UND**	24	R$ 33,54	R$ 804,96
116	**PORTA OBJETOS / ORGANIZADOR DE MESA** (PORTA TRECO), PORTA LÁPIS PORTA CANETAS E CLIPS	ACRIMET	**UND**	39	R$ 9,28	R$ 361,92
118	**QUADRO BRANCO:** 80X50 STANDART MOLDURA ALUMÍNIO	MADEMASTER	**UND**	15	R$ 52,90	R$ 793,50
119	**REGUA MOLEGATA 30 CM -** RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA.	ACRIMET	**UND**	222	R$ 0,72	R$ 159,84
121	**TESOURA PEQUENA:** FEITA EM INOX, MULTIUSO TAMANHO 21CM, CABO POLIPROPILENO	LEONORA	**UND**	67	R$ 13,26	R$ 888,42
123	TRENA LONGA DE FILBRA DE VIDRO COM 50 METROS	WESTERN	**CX**	37	R$ 49,96	R$ 1.848,52
VALOR TOTAL						**R$ 67.519,47**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO MACHADO DE OLIVEIRA, PATRICIA SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858bdd07-e1c3-4d96-b47e-7d83ea23e969
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:54:14 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:54:41 -03'00'

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
4	**ALFINETE PARA MAPAS:** Nº COM CABEÇAPLASTICA, COLORIDA CX C/50 UNID. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ACC/ACC/ALFINETE	CX	16			**02**					**02**				**12**
5	**ALMOFADA:** PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO ,TAMPA PLASTICA 5,9X9,4 CM NA COR AZUL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/ALMOFADA	UND	40								**10**				**30**
6	**ALMOFADA:** PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, TAMPA PLASTICA 5,9 X 9,4 CM NACOR PRETA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/ALMOFADA	UND	22		**05**						**02**				**15**
7	**APAGADOR DE QUADRO BRANCO**: BASE DE FELTRO, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA MEDINDO 14 CMDE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 4,50 CM DE ALTURA **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	10				**2**						**2**		**6**
8	**BANDEJA P/ DOCUMENTOS**: MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ: COMPRIMENTO 36MM, LARGURA 260MM ALTURA 60 MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ACRIMET/ACRIMET/BANDEJA	UND	57				**04**			**10**	**15**		**04**		**24**
9	**BARBANTE DE ALGODÃO**: QUANTIDADE DE FIOS 08 UNIDADES, ACABAMENTO SUPERFICIAL **MARCA/MODELO/FABRICANTE** CIRCULO/CIRCULO/BARBANTE	UND	6								**01**		**02**		**03**
11	**BLOCO ADESIVO POST -IT** : AMARELO,ROSA, AZUL E VERDE 38MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/BLOCO	UND	225			**05**				**30**	**50**	**15**	**30**	**10**	**85**
12	**BLOCO DE RECADO ADESIVO:** BLOCOADESIVO 38 MM X 50MM AMARELO-CAIXA COM 12 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/BLOCO	UND	194	**12**	**05**	**05**	**50**						**10**		**112**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:55:45 -03'00'

13	**BLOCO DE RECADO:** MATERIAL PAPEL COR:AMARELOLARGURA76MMCOMPRIMENTO 102MM TIPO REMOVÍVEL,CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ,AUTO ADESIVA,100 FOLHAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** MASTERPRINT/MASTERPRINT/BLOCO	UND	160							**30**	**100**				**30**
15	**BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR:** 57X30 CAIXA CONTENDO 30 BOBINAS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** SILFER/SILFER/BOBINA	UND	50							**30**					**20**
16	**BORRACHA APAGADORA BRANCA ESCOLAR:** TIPO PONTEIRA APLICAÇÃO PARA LÁPIS, PACOTE COM 50 UNIDADE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PREMIR/PREMIER/BORRACHA	PAC.	42				**20**			**10**			**02**		**10**
17	**BORRACHA APAGADORA:** ESCRITA, COMPRIMENTO: 45MM, LARGURA: 17MM ALTURA: 8MM, COR: AZUL E VERMELHA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PREMIR/PREMIER/BORRACHA	UND	62							**10**			**02**		**50**
18	**BORRACHA APAGADORA:** ESCRITA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 40MM, LARGURA: 25MM ALTURA:9MM, COR BRANCA TIPO MACIA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PREMIR/PREMIER/BORRACHA	UND	36	**01**			**01**			**10**	**01**		**02**		**21**
20	**CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO:** FOLHAS NÚMERADAS DE 200 FOLHAS CAPA DURA DIAGRAMATURA: 56 G/FORMATO: 200MM X 298MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE** JANDAIA/JANDAIA/CADERNO	UND	53	**06**						**10**	**10**				**27**
21	**CADERNO CAPA DURA PEQUENO:** (1/4-140 X 202MM)DE 96 FOLHAS A 100FOLHAS BROCHURA, COM REVESTIMENTO RESISTENTE SEM PROPAGANDA COMERCIAL COM LOMBADA COSTURADA.FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS ISENTO DE FUROS ONDE AS FOLHAS NÃO DEVAM ULTARPASSAR A CAPA DE NENHUM PONTO Q ESTEJA DE CORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15733-2002 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** JANDAIA/JANDAIA/CADERNO	UND	43							**05**	**10**		**02**		**26**
25	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO DIMENSÃO DE 35X25X13 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ALAPLAST/ALAPLAST/CAIXA	UND	85		**15**						**20**				**50**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:56:10 -03'00'

26	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL:** EM PLÁSTICO POLIONDA P/ARQUIVO MORTOCOR CINZA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ALAPLAST/ALAPLAST/CAIXA	UND	550						**250**						**300**
37	**CAPA** PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE E FUNDO - TAMANHO A4 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** DAC/DAC/CAPA	UND	100												**100**
39	**CARTELA C/16 PILHA ALCALINAAAA** PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ALCALINA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** PANASSONIC/PANASSONIC/PILHA	Cartelas	20												**20**
42	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 04 CAIXA COM100 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ECOCLIPS/ECOCLIPS/CLIPS	CX	311		**30**	**05**				**20**	**100**		**06**	**04**	**146**
43	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº06 CAIXA COM100 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ECOCLIPS/ECOCLIPS/CLIPS	CX	405	**12**	**20**	**15**					**200**		**06**		**152**
44	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº08 CAIXA COM100 UNID **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ECOCLIPS/ECOCLIPS/CLIPS	CX	241		**20**	**20**					**60**		**06**	**02**	**133**
46	**COLA EM BASTÃO:** COM 20 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE ÁGUA POLÍMERO DE VINILPIRROLIDINOVA ESTEARADO DE SÓDIO GLICERINA O PRODUTO NÃO POSSUI SOLVENTE, POSSIBILITANDO COLAGEM SEM SUIDADES, PESO: 20G TIPO: BASTÃO PACOTE COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE** IBEEL/IBEL/COLA	PAC	209	**10**	**02**		**01**			**04**	**30**		**02**		**160**
48	**COLA LÍQUIDA:** A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO:LLÍQUIDA/BRANCA PESO: 90G COM BICO ECONOMIZADOR,COM DADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PARA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** KOALA/KOALA/COLA	UND	34		**05**	**02**		**02**		**04**	**02**		**10**	**05**	**04**
51	**COPOS PARA ÁGUA:** DE VIDRO, CAPACIDADEMÍNIMA 200 ML, TRANSPARENTE LISO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** NADIR/NADIR/COPOS	UND	142		**02**	**10**	**36**				**50**				**44**
52	**CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO:** NÃO TOXICO, HOMOGENIO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUIVEL EM ÁGUA. CAIXA CONTENDO 12	CX	54	**01**		**02**		**04**	**05**	**04**	**10**	**01**	**01**		**26**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889 142 1810000142 Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000 Dados: 2021.07.12 15:56:55 -03'00'

	FRASCOS COM 18ML COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE **MARCA/MODELO/FABRICANTE** GLINORT/GLINORT/CORRETIVO														
59	ENVELOPE (TAMANHO-A4) COR: BRANCO / OURO/PARDOTAMANHO229X324MM CONFECCIONADO COMPATÍVEL 80 GM2 **MARCA/MODELO/FABRICANTE** IPECOL/IPECOL/ENVELOPE	UND	1.447			**50**	**50**	**2**		**150**	**300**		**50**	**50**	**795**
60	ENVELOPE A4 : NA COR AMARELA PACOTECOM 200 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	PAC	330	15							**15**				**300**
62	ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 30CM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	14								**10**				**4**
64	**ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO**: SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS DE OFÍCIO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	90												**90**
65	**ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO:** SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE OFÍCIO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	90												**90**
67	**ESTILETE LAMINA ESTREITA:** ESTILETELARGO DE 13,2 MM LARGURA DA LÂMINA:9MM CORPO PLASTICO TRANSPARENTEFUMÉ, LAMINAS COM PONTAS RENOVAVEL, TRAVA DE SEGURANÇA AÇO CARBONO COMTRATAMENTO ANTIFERRUGEM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	126		**20**		**2**	**2**			**60**		**4**		**38**
70	**FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR:** OLIVETTI (LOGOS 8048) **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	40												**40**
71	**FITA ADESIVA CREPE**, TIPO MONOFACE, LARGURA: 19MMX50 METROS, COR BEGE, MULTIUSO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	262		**2**	**10**	**10**				**60**	**10**	**10**		**160**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:57:24 -03'00'

74	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, 50 MM X 50M - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 45MMX 45M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	177	15							**100**	**10**	**10**	**5**	**37**
78	**FÓSFORO**, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOSCADA, COM SELO DO INMETRO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	MAÇO	12			**2**					**10**				
79	**GARRAFA TÉRMICA:** PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA, CONSERVA A TEMPERATURA PORAPROXIDAMENTE 6H **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	63	5	**5**		**4**				**20**				**29**
81	GRAFITE 0,5MM-TUBO COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	55			**1**				**10**	**2**		**1**		**41**
82	GRAFITE 0,7MM-TUBO COM 12 UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	49			**1**					**5**		**1**		**42**
84	**GRAMPEADOR DE PAPEL**: ATE 150 FOLHAS - GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OUPLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	74	8	**10**	**10**	**6**				**5**	**2**	**5**		**28**
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 5000 UNIDADESEM METAL NIQUELADO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	45							**5**	**2**		**10**		**28**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.07.12 15:58:07 -03'00'

88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. MODELO ENAK 23/15 EM EMBALEGEM DE 1000 UNIDADES E METAL NIQUELADO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	10										**10**		
90	JARRA PARA ÁGUA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS **MARCA/MODELO/FABRICANTE** NADIR/NADIR/JARRA	UND	54	**06**	**02**	**04**	**05**		**05**	**05**	**10**	**05**	**01**		**11**
96	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADASSEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G. **MARCA/MODELO/FABRICANTE** BAHIAARTESGRAFICA/BAHIAARTESGRAFICA/LIVRO	UND	102	**10**		**05**	**03**				**20**			**03**	**61**
97	MOLHADOR DE DEDOS 12G PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PÁPEIS E CÉDULA DEDINHEIRO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	50		**5**	**5**	**5**			**10**	**5**				**20**
98	ORGANIZADOR DE LÁPIS: MATERIAL ACRÍLICO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	28	18							**10**				
101	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	715	80	**15**	**20**					**50**	**40**	**100**	**20**	**390**
102	PASTA COM GRAMPO E TRILHO (PAPELÃO) **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	90		**80**										**10**
104	PASTA POLIONDA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 380X276 40MM **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	185				**80**		**10**			**20**	**30**		**45**
105	PASTA REGISTRADORA AZ NA COR: PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNOEM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUI CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇAO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO, MEDINDO 34,5X29CM (AXL), FORMATO	UND	720				**30**		**200**		**200**	**40**	**50**		**200**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889018100 0142 Dados: 2021.07.12 15:59:22 -03'00'
S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889 1810001142

	OFICIO COM DUAS ARGOLAS LOMBO ESTREITO 5CM (380FOLHAS) **MARCA/MODELO/FABRICANTE** FRAMA/FRAMA/PASTA														
107	PERCEVEJOS LATONADOS CX COM 100UNIDADES **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	208								**5**	**200**			**3**
115	PLANNER SEMANAL 2021 **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	24										**4**		**20**
116	PORTA OBJETOS / ORGANIZADOR DE MESA (PORTA TRECO),PORTA LÁPIS PORTA CANETAS E CLIPS **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	39			**10**	**5**				**20**		**4**		
118	QUADRO BRANCO:80X50 STANDART MOLDURA ALUMÍNIO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	15	7							**1**				**7**
119	REGUA MOLEGATA 30 CM - RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA. **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	222	10	**10**	**10**	**10**			**5**	**50**	**10**	**50**		**67**
121	TESOURA PEQUENA: FEITA EM INOX, MULTIUSO TAMANHO 21 CM,CABO POLIPROPILENO **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	UND	67			**5**			**2**		**22**	**2**	**2**	**2**	**32**
123	TRENA LONGA DE FILBRA DE VIDRO COM 50 METROS **MARCA/MODELO/FABRICANTE**	CX	37								**30**		**2**		**5**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69CC-EE69-95D9-7E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 08/07/2021 16:59:42 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 08/07/2021 17:04:24 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 08/07/2021 17:07:02 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 08/07/2021 18:05:42 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 08/07/2021 18:19:17 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 08/07/2021 18:24:01 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 08/07/2021 20:22:10 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 09/07/2021 09:04:35 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Dados: 2021.07.12 15:59:52 -03'00'

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 09/07/2021 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 09/07/2021 11:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 12/07/2021 10:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 12/07/2021 13:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142
Dados: 2021.07.12 16:00:17 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº259 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 067/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através *da* **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA**;** *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr**. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através *do* **GABINETE DO PREFEITO**, *pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através *da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE**;** *através da* ***AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP***, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE,*** com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, n° 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bbddb7-e1c3-4d96-b4a7-7d83ff1e3969

CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, N°721, LOJA 04, Bairro Interlago, Linhares/ES inscrita no **CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24,** TEL 27 3373-5014, 27 9931-2120, EMAIL humaita.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por **JEAN CARLOS DADALTO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada a Rua Timbiras, N°487, Bairro Lagoa do Meio, Linhares/ES portador da Carteira de Identidade sob o nº859816 SPTCP/ES e inscrito no CPF sob o nº 004.103.807-09, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, N°721, LOJA 04, Bairro Interlago, Linhares/ES inscrita no **CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24,** TEL 27 3373-5014, 27 9931-2120, EMAIL humaita.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por **JEAN CARLOS DADALTO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada a Rua Timbiras, N°487, Bairro Lagoa do Meio, Linhares/ES portador da Carteira de Identidade sob o nº859816 SPTCP/ES e inscrito no CPF sob o nº 004.103.807-09, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos (as) **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENÇA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4e7-7d8232ff8969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,* de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 067/2021, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://ecce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bbddd0-e1c3-4d96-b47e-7d83211ea969

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07-
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 38.148,64** (Trinta e oito mil, cento e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), e o **valor unitário e quantitativos para distribuídos para cada secretaria** encontra-se no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta ATA**.**

3.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento
Classificação Funcional: 04.122.3005.8005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2112 – Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.8078
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2116 – Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.3005.2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 56100 – Sec. De Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Sec. Des. Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Unidade Orçamentária: 57100– Sec. Mun. de Inf. Mobilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo
Classificação Funcional: 04.122.3005.8055
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 58100– Sec. Mun. Des. Urbano e Habitação e sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Mun. do Meio Ambiente-AMMA
Classificação Funcional: 18.122.3005.8014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Mun. do Empreendedor -AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 28100 – Ag. Regulação do Mun. de Petrolina -ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 99

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do MATERIAL, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-e1c3-4d96-b4e7-7d83211ea969

3.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.9 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO, BANCO DO BRASIL, AG 0021-3, C/C 19647-9**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO VALENTIM, ... SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI...
Para verificar a validade das assinaturas, ace...
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0...
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-4cf3-4d96-b4e7-7d83fea23969

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE - Srº VENISIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENÇA, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENÇA, SANDRA MARIA DE SOUZA, HENRIQUE MACHADO CONCELOS e + 1.
SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0f7-e1e3-4d96-b4e7-7d83ff23e969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria - **Srª SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMILIO VALENTIM PONTES SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTE, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENÇA VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-ec3-4d96-b4e7-d82e#e3969

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR, RODRIGO GALVÃO DE LIMA, GILBERTO DE SÁ MELO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e + 1.
SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 858dd0f7-e1c3-4d96-b4a7-7d83ff2e3969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

JEAN CARLO DADALTO
004.103.807-09

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 12/07/2021

HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
JEAN CARLOS DADALTO
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021

EMPRESA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENTIM, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd07-e1c3-4d96-b4e7-7d83ff23e969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
461819	99	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATOA A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ONE/SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A/PAPEL A4 75G BRANCO 210X297	RESMA	2.416	R$ 15,79	R$ 38.148,64
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR						**R$ 38.148,64**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍLIO VALENTIM, SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GI
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 858dd0f7-ec34-4d96-b47e-7d83ff23e969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PROGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
99	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATOA A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMA **MARCA/MODELO/FABRICANTE** ONE/SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A/PAPEL A4 75G BRANCO 210X297	CX	2.416	**126**	**60**	**20**	**10**	**30**	**200**	**30**	**300**	**110**	**30**	**60**	**1440**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, RODRIGO GALVAO , FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, GILBERTO MELO e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 69CC-EE69-95D9-7E30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69CC-EE69-95D9-7E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 08/07/2021 16:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 08/07/2021 17:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 08/07/2021 17:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 08/07/2021 18:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 08/07/2021 18:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 08/07/2021 18:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 08/07/2021 20:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 09/07/2021 09:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 09/07/2021 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 09/07/2021 11:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 12/07/2021 10:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 12/07/2021 13:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/69CC-EE69-95D9-7E30

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade **brasileira, casada, Secretária, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 665.261.164-34,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI,** com sede Rua Carajás, nº 106, Cidade Nova, Cep 68.502-540, no município de Marabá, Estado do Pará, inscrito no **CNPJ 34.791.063/0001-25**, neste ato representado por **LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ**, brasileiro, representante legal, residente Rua Carajás, nº 106, Cidade Nova, Cep 68.502-540, no município de Marabá, Estado do Pará, portadora da identidade nº 335782097-SSP/SP., e inscrito no CPF nº 913.646.202-00, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 082/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, RAFAELA VALENÇA VASCONCELOS, GUILHERME FRANCISCO XAVIER RAMOS JUNIOR, ERANDY DE SOUZA GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85996d07-e1c3-4d96-b4f4-7d832ff1e396

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 113/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (TRINTA) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

24.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, situada à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTIM RAMOS JUNIOR, FRANCISCO ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85998d07-e1c3-4d96-b4f7-7d832ffe3969

2.2.10 - <u>O objeto deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</u>

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 70.523,50 (setenta mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), e **os valores unitários encontram-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável de cada SECRETARIAS/ORGÃOS, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 – **O FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JULIANA CAVALCANTI PRADO, MARIA CLARICE ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85996dd0-e1c3-4d96-b47e-7d83221fe396

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85998d07-e1c3-4d96-b4f4-7d83221fe369

realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEFAZ** caso sejam necessárias quaisquer adequações no fornecimento.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GUILHERME BARROS MIRANDA PRADO, JANAINA VALENÇA CAVALCANTI, JOSE ALEXANDRE DE SOUZA GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f4-7d832ff1e369

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **Sr. ELME NASCIMENTO SILVA - MATRÍCULA Nº 2061-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTIM CAVALCANTI PONTES GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85996d07-e1c3-4d96-b4f4-7d63218e3969

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS SOBRINHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f4-7d83221fe396

aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. SÔNIA CRISTINA SILVA - PORTARIA Nº 0316/2021.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, ANA KARLA VALENTE DE SOUZA, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85998d07-e1c3-4d96-b4f2-7d832ffe3969

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f4-7d83211e3969

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTE SANTIAGO, ANDRADE VALENÇA, ANA CLAUDIA DE SOUZA E SILVA, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f2-7d83221fe369

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(ASSINATURA DIGITAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

Gabinete VICE-PREFEITO
SIMAO DURANDO

L A QUEIROZ EIRELI:34791063000125
Assinado de forma digital por L A QUEIROZ EIRELI:34791063000125
Dados: 2021.08.26 09:42:44 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85988d07-e1c3-4d96-b47e-7d83221fe396

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 082/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 4646 DESKJET COR : PRETO	UND	EVOLUT	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKLET 1516 COLOR	UND	EVOLUT	4	R$ 48,00	R$ 192,00
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKLET 1516 PRETO	UND	EVOLUT	4	R$ 40,00	R$ 160,00
22	Kit Toner Compatível Para Uso em LaserJet HP CP1025 Color	UND	CHINAMATE	10	R$ 41,00	R$ 410,00
45	Toner Compatível Para Uso em LaserJet HP CP1025 Black	UND	CHINAMATE	5	R$ 34,50	R$ 172,50
46	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA IMPRESSORA HP LASE JET P2014N	UND	CHINAMATE	30	R$ 28,50	R$ 855,00
50	TONNER COMPATÍVEL PARA HP LASER JET - MODELO: 435/436/285A REDIMENTO: 2.000PÁGAGINAS -COMPATIVEL COM MODS. P1100/P1102/1006/P1505/M1120/ M1522n/M1132/M1210/M1212/M1 214/M1217	UND	CHINAMATE	199	R$ 30,00	R$ 5.970,00
51	TONNER COMPATÍVEL PARA HP LASER JET - MODELO: 2612A - RENDIMENTO 2.000 PÁGINAS - COMPATIVEL COM MODS. 1010N/1012/1015/1018/1020/102 2/3015/3020/2020/3030/3050/30 52/3055	UND	CHINAMATE	39	R$ 19,00	R$ 741,00
52	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET -MOD. P-580-A /E235/P2055DN/PRO400/M401/42 5	UND	CHINAMATE	24	R$ 21,00	R$ 504,00
53	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO FNP 127 FN(CF 283A 83A)	UND	CHINAMATE	20	R$ 30,00	R$ 600,00
54	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET - MODELO: CF280/505A - RENDIMENTO -2.700 PÁGINAS - COMPATIVEL COM MODS. H-2023/2035/2050/2055/400/M401/ M401N/M401DN/M425DN/M425D W	UND	CHINAMATE	55	R$ 27,00	R$ 1.485,00
55	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 - ML-2580 2525 CF650	UND	CHINAMATE	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
57	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS / MODELO: D11 M2070 FW	UND	CHINAMATE	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
58	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS C460W	UND	CHINAMATE	20	R$ 43,00	R$ 860,00
59	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F	UND	CHINAMATE	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
60	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS ML1865	UND	CHINAMATE	20	R$ 40,00	R$ 800,00

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código de documento: 85b0dd0f-e1c3-4d06-9f4d-3e7d03a1c996

61	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET - MODELO: H500 PRO 400 /M401/425/E235/P2055 - PESO LIQ. 130G	UND	CHINAMATE	128	R$ 25,00	R$ 3.200,00
62	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG Xpress M2885FW - MODELO: D116 / RENDIMENTO 3.000PÁGINAS. COMPATIVEL COM MODS. SL-M2676N/2676FH/2676HN/2626/2626D/2826ND	UND	CHINAMATE	685	R$ 42,00	R$ 28.770,00
63	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP DCP-L5502 DN/ RENDIMENTO - 10000PÁGINAS	UND	CHINAMATE	3	R$ 34,00	R$ 102,00
66	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO: R116 DR / RENDIMENTO - 9000PÁGINAS	UND	CHINAMATE	196	R$ 70,00	R$ 13.720,00
68	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET -MOD. P-580-A /E235/P2055DN/PRO400/M401/425	UND	CHINAMATE	54	R$ 33,00	R$ 1.782,00

VALOR GLOBAL R$ 70.523,50

TEL.: (94) 99205-1661
EMAIL: comprasgrannorte@gmail.com

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS SOBRAL, LUCIANA PRADO VALENÇA, MARIA CLARA VALENÇA MIRANDA, PAULO ROBERTO GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em https://receive.pdf.gov.br/app/main/DocumentCodeInput?documentCode=8598dd07-e1c3-4d96-b4e7-d832ff3e3969

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 698A-74E3-F033-E9BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 19/08/2021 12:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 19/08/2021 12:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 19/08/2021 13:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 19/08/2021 16:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLAUCIA ANDRADE (CPF 103.181.764-67) em 19/08/2021 16:57:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 20/08/2021 08:38:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 20/08/2021 17:17:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 22/08/2021 17:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.980.904-25) em 24/08/2021 11:34:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 24/08/2021 12:30:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 24/08/2021 13:07:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 25/08/2021 12:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 25/08/2021 12:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 25/08/2021 15:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 25/08/2021 15:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 25/08/2021 15:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/698A-74E3-F033-E9BB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade **brasileira, casada, Secretária, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 665.261.164-34,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede Av. da Integração Ayrton Senna, nº 42, loja 03, Bairro Gercino Coelho, Petrolina – PE , inscrito no **CNPJ 23.678.770/0001-93**, neste ato representado por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, estado civil divorciada, profissão comerciante, residente Rua Bela Vista, nº 01, Jardim Novo Encontro, Juazeiro – BA, portadora da identidade nº 08841437-08 SSP- BA, e CPF Nº 970.554.925-72 , no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 082/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS CAVALCANTI PONTES GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85998d07-e1e3-4d96-b4f4-7d6321fe3969

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 113/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (TRINTA) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

24.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, situada à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTIM DE SOUZA, ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85998d07-e1c3-4d96-b4f7-7d832ffe3969

2.2.10 - <u>O objeto deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</u>

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85908d07-e1c3-4d96-b4f4-7d6321fe3969

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 47.977,80 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), e **os valores unitários encontram-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável de cada SECRETARIAS/ORGÃOS, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 – **O FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85996dd0-e1c3-4d96-b47e-7d83221fe396

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85998d07-1c3-4d96-b4f4-7d83221fe369

realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEFAZ** caso sejam necessárias quaisquer adequações no fornecimento.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GUILHERME BARROS MIRANDA PRADO, JANAINA VALENÇA CAVALCANTI, JOSE ALEXANDRE DE SOUZA GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f4-7d832ff1e369

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **Sr. ELME NASCIMENTO SILVA - MATRÍCULA Nº 2061-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTIM CAVALCANTI PONTES GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85996d07-e1c3-4d96-b4f4-7d63218e3969

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS SOBRINHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f4-7d83221fe396

aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. SÔNIA CRISTINA SILVA - PORTARIA Nº 0316/2021.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, ANA KARLA VALENTE DE SOUZA, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 85998d07-e1c3-4d96-b4f2-7d832ffe3969

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f4-7d83211e3969

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTE SANTIAGO, ANDRADE VALENÇA, ANA CLAUDIA DE SOUZA E SILVA, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bddd07-e1c3-4d96-b4f2-7d83221fe369

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(ASSINATURA DIGITAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

Gabinete VICE-PREFEITO
SIMAO DURANDO

SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO:97055492572

Assinado de forma digital por IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO:97055492572
Dados: 2021.09.03 20:54:16 -03'00'

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

CPF/MF nº

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85988d07-e1c3-4d96-b4f7-7d83221fe396

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 082/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	Alicate De Crimpar Conector RJ45 Crimpagem Cabo de rede e telefônicos Compatível com conctrores RJ11, RJ12 e RJ45 (8P8C, 6P6C e 4P4C)	UND	MULTITOC	5	R$ 35,50	R$ 177,50
4	Aspirador de pó e jateador de ar portatil com tensão de alimentação de 220v 120W de potencia minima, com bicos intercambiaveis .	UND	BLACK DECKER	4	R$ 481,30	R$ 1.925,20
6	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 5M, 5 METROS	UND	FLEXGOLD	3	R$ 28,50	R$ 85,50
7	CAIXAS DE CABOS DE REDE CATEGORIA: COM 100M, CAT. 6 E BLINDADO; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%	CAIXAS	FURUKAWA	5	R$ 810,00	R$ 4.050,00
13	CONECTORES RJ 45 ESPECIFICAÇÕES: CONDUTOR BANHADO A OURO TIPO: RJ45 (8P8C) CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2 CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.	UND	MULTITOC	300	R$ 0,55	R$ 165,00
20	Jogo de ferramentas com as seguintes especiações. Jogo com 18 peças de Chaves de Fenda e Phillips composto por ferramentas de hastes produzida em aço cromo-vanádio e temperadas oferecendo durabilidade na utilização, acabamento cromado, ponta magnetizada e cabo ergonômico. Cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência Haste em aço cromo vanádio e temperadas Acabamento cromado Pontas magnéticas negras Acompanha: 08 chaves: 04 Fenda SL: 1/4x1.1/2”(6,5x38) - 3/16x3”(5,5x75) 1/4x4”(6,5x100) - 5/16x6”(3x150) 04 Fenda cruzadas PH: 2x1.1/2”(2x38) - 1x3”(1x75) 2x4”(2x100) - 3x6”(3x150) 10 chaves de precisão: 50mm 02 Fendas SL: 3/32 - 1/8 02 Fendas Cruzadas PH: PH00 - PH0 06 Torks: T5 - T6 - T7 - T8 - T9 - T10 Garantia: 06 meses	KIT	STANLEY	4	R$ 223,00	R$ 892,00
25	Mouse com as seguintes especificações Tipo de mouse: Convencional tipo de sensor: Óptico com fio: Sim resolução do sensor: 1000 dpi interfaces: USB com roda de rolagem: Sim.	UND	HOOPSON	37	R$ 9,00	R$ 333,00
28	Parafusadeira / Furadeira de Impacto 1/2" - Especificações Técnicas:: Tensão: 18V 1.5Ah :: Bateria de Lítio :: Torque máx. de: 54Nm :: Luz LED :: ECP :: Bivolt :: Softgrip - Garantia: 1 ano	UND	VONDER	3	R$ 711,00	R$ 2.133,00
44	Tipo de scanner Alimentação vertical, scanner duplex colorido Fonte de luz Led Rgb de trÃªs cores Resolução ótica 600 dpi Resolução de saida 75 a 1200 dpi Capacidade do alimentador 50 folhas: AutomÃitico de documentos (Adf): Velocidade 35 ppm / 70 ipm Tamanho do papel MÃiximo 21.6 x 609.6 cm Peso do papel De 27? 413 g/m2 Conectividade Usb 3.0 Módulo de rede opcional (Rj-45, 10BaseT/100BaseTX) Confiabilidade Ciclo de trabalho: 4.000 folhas diÃirias: Alta Velocidade de digitalizacao: 35 ppm/70 ipm: Garantia do Fornecedor de 12 meses.	UND	CANON/DR-C240	10	R$ 2.879,00	R$ 28.790,00
47	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 /HL- 1110 SERIES	UND	BYQUALY	112	R$ 39,80	R$ 4.457,60

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, GLAUCIA ANDRADE GUIMARAES, RODRIGO GALVAO, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB

48	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTTHER DCP-L5502 DN	UND	BYQUALY	8	R$ 128,90	R$ 1.031,20
49	TONNER COMPATIVEL PARA HP LASER JET 1536 DNF -278A /PESO LIQ. 100G	UND	BYQUALY	66	R$ 34,80	R$ 2.296,80
56	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	UND	BYQUALY	10	R$ 42,90	R$ 429,00
65	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO: XPRESS ML1865 / RENDIMENTO - 9000PÁGINAS	UND	BYQUALY	5	R$ 129,00	R$ 645,00
70	Multímetro Digital Multiteste Xl830 Led E Beep Lcd	UND	OEM/XL-830L	3	R$ 189,00	R$ 567,00

VALOR GLOBAL R$ 47.977,80

TEL.: 087 3866-0734
EMAIL: hipermix.adm@gmail.com

IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO:97055492572

Assinado de forma digital por IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO:97055492572
Dados: 2021.09.03 20:54:38 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PRISCILA VALENTE DE SOUZA, ANNA KARLA VALENTE DE SOUZA, GILBERTO MELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FREDERICO MELO MACHADO, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 698A-74E3-F033-E9BB
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85888007-1c3-4d96-b4f2-7d83221fe396

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 698A-74E3-F033-E9BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 19/08/2021 12:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 19/08/2021 12:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 19/08/2021 13:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 19/08/2021 16:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLAUCIA ANDRADE (CPF 103.181.764-67) em 19/08/2021 16:57:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 20/08/2021 08:38:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 20/08/2021 17:17:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 22/08/2021 17:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.980.904-25) em 24/08/2021 11:34:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 24/08/2021 12:30:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 24/08/2021 13:07:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 25/08/2021 12:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 25/08/2021 12:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 25/08/2021 15:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 25/08/2021 15:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 25/08/2021 15:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/698A-74E3-F033-E9BB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade **brasileira, casada, Secretária, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 665.261.164-34,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **BD INFORMÁTICA LTDA**, com sede avenida Tancredo Neves, Nº753, Bairro Pioneiro Cidade – UF, ITA/SC, inscrito no **CNPJ 32.109.914/0001-81**, neste ato representado por **BERNARDO DANIEL,** brasileira, solteiro, empresário, residente avenida Tancredo Neves, Nº753, Bairro Pioneiro Cidade – UF, ITA/SC, portadora da identidade nº1088775414 SSP/RS e CPF nº 017.200.750-00, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 082/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Dados: 2021.09.01 15:49:04 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GUILHERME BARROS MIRANDA CAVALCANTI, FLAVIO GUIMARAES HENRIQUE BRENNAND, PESSOA GUERRA, DANIELA VALERIA VALENTE, MARIA ISABEL DE ARAUJO, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d0-e123-4d96-b4a4-7d832f1e5969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 366/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 113/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (TRINTA) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

24.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, situada à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina.

BD INFORMATICA LTDA:3210991400 0181 Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Dados: 2021.09.01 15:49:42 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIO HENRIQUE PEREIRA VALENTIM, DENISE ALVES DE SOUZA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d07-e1c3-4d96-b4a7-7d832ffe3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

2.2.10 - <u>O objeto deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</u>

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Dados: 2021.09.01 15:50:37 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO DE SOUZA VALE, VALERIA CUNHA DE ARAUJO, HENRIQUE BARROS MIRANDA, FLAVIO GUIMARAES PEREIRA, DANIELA VIEIRA DE SOUZA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b4a7-7d83211c3969

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 170.377,65 (cento e setenta mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), e **os valores unitários encontram-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável de cada SECRETARIAS/ORGÃOS, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 – **O FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Dados: 2021.09.01 15:50:55 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIO GUIMARAES HENRIQUE ARRUDA, DANIELA PESSOA GUERRA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d07-e1c3-4d96-b4e7-d83211e3e969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIA GUIMARAES HENRIQUE, ANA VALERIA CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85868d07-e1c3-4d96-b4e7-7d8321fc3969

realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEFAZ** caso sejam necessárias quaisquer adequações no fornecimento.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO PESSOA CHAVES, ANTONIO CARLOS VALADARES, HENRIQUE BARROS MIRANDA, FLAVIO GUIMARAES, MICHEL HENRIQUE ARRUDA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d07-e1c3-4d96-b4f2-7d8321ff3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **Sr. ELME NASCIMENTO SILVA - MATRÍCULA Nº 2061-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO CAVALCANTI, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d07-e13e-4d96-b4e7-d83211e3969

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIA GUIMARAES HENRIQUE DE ALMEIDA, MARIA HELENA DE OLIVEIRA VALENTIM, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bdd0-e1c3-4d96-b4a4-7d832ff3e969

aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. SÔNIA CRISTINA SILVA - PORTARIA Nº 0316/2021.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO QUEIROZ CAVALCANTI DE PESSOA, FERNANDO ANTONIO PESSOA CAVALCANTI, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85968d07-e123-4d96-b4f2-7d832ff3e969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO GUEDES, VALTER CAVALCANTI DE ARAUJO, DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d00-e1e3-4d96-b4e7-d832ffe39569
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, RODRIGO GALVÃO GILBERTO MELO, GILBERTO DE SÁ MELO, LUCIVANE LIMA DE FREITAS, FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES, HENRIQUE BARROS MIRANDA COELHO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b6dd07-e1e3-4d96-b4a4-7d83211e3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(ASSINATURA DIGITAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

Gabinete VICE-PREFEITO
SIMAO DURANDO

BD INFORMÁTICA LTDA
BERNARDO DANIEL
FORNECEDOR REGISTRADO

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181
Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181
Dados: 2021.09.01 15:52:16 -03'00'

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

CPF/MF nº

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO CAVALCANTI, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85684d07-e1c3-44d6-b47e-7d83211e3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 366/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 082/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
26** CP	Notebook Processador Intel Core i5-1035G1 Cache 6MB Chipset Integrado Memória RAM 8GB SSD 256GB Placa de Vídeo Integrada - Intel UHD Graphics Placa de Rede WiFi 1x1 AC Garantia do Fornecedor 12 meses Conexões 2x USB 3.1 | 1x USB 2.0 | 1x HDMI | Porta combo para headset/headphone Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) Bluetooth 4.2 Teclado Padrão BR Numérico Touchpad Bateria 2 células – 30Wh Alimentação Bivolt Resoluçã da Tela HD (1366 x 768) Antirreflexo Formato da Tela 16:9 widescreen Barramento da memória 2666MHz Memória RAM 4GB soldado + 4GB slot DDR4 2666MHz Sistema Operacional Windows 10. Garantias de 1 ano Ou Processador AMD Ryzen 5-3500U Velocidade 2.1GHZ Até 3.7GHZ com Max (Turbo) Memória Cache 2MB L2 / 4MB L3 Memória RAM 8GB Expansível Até 20GB Barramento (FSB) 2400Mhz SSD 256GB Tamanho da tela 15,6 Resolução da tela HD (1366x768) Formato de tela 16:9 Widescreen placa de vídeo Integrada AMD Radeon RX Vega 8 Conexões USB 3.1 – USB 2.0 Conectividade Wi-Fi – Bluetooth 4.2 Webcam 0.3 MP (VGA) Tipo de teclado ABNT – Padrão Brasileiro – Com Teclado numérico. Garantia de 1 ano.	UND	LENOVO S145	34	R$ 3.786,17	R$ 128.729,78
27*** CR	Notebook Processador Intel Core i5-1035G1 Cache 6MB Chipset Integrado Memória RAM 8GB SSD 256GB Placa de Vídeo Integrada - Intel UHD Graphics Placa de Rede WiFi 1x1 AC Garantia do Fornecedor 12 meses Conexões 2x USB 3.1 | 1x USB 2.0 | 1x HDMI | Porta combo para headset/headphone Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) Bluetooth 4.2 Teclado Padrão BR Numérico Touchpad Bateria 2 células – 30Wh Alimentação Bivolt Resoluçã da Tela HD (1366 x 768) Antirreflexo Formato da Tela 16:9 widescreen Barramento da memória 2666MHz Memória RAM 4GB soldado + 4GB slot DDR4 2666MHz Sistema Operacional Windows 10. Garantias de 1 ano Ou Processador AMD Ryzen 5-3500U Velocidade 2.1GHZ Até 3.7GHZ com Max (Turbo) Memória Cache 2MB L2 / 4MB L3 Memória RAM 8GB Expansível Até 20GB Barramento (FSB) 2400Mhz SSD 256GB Tamanho da tela 15,6 Resolução da tela HD (1366x768) Formato de tela 16:9 Widescreen placa de vídeo Integrada AMD Radeon RX Vega 8 Conexões USB 3.1 – USB 2.0 Conectividade Wi-Fi – Bluetooth 4.2 Webcam 0.3 MP (VGA) Tipo de teclado ABNT – Padrão Brasileiro – Com Teclado numérico. Garantia de 1 ano.	UND	LENOVO S145	11	R$ 3.786,17	R$ 41.647,87

VALOR GLOBAL R$ 170.377,65

TEL.: (054) 33761586
EMAIL: bdinformaticasc@gmail.com

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIO HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTI, DANIELA ALVES DE ARRUDA, ANA KARLA VALENTIM, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85868d00-e1c3-4d96-b4a7-d83211fe3969

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35AD-BE80-50D0-7A41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 26/08/2021 10:58:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 26/08/2021 11:00:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 26/08/2021 11:02:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 26/08/2021 11:08:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 26/08/2021 11:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 26/08/2021 11:14:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 26/08/2021 12:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 26/08/2021 12:06:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181

Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181
Dados: 2021.09.01 15:53:44 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 26/08/2021 12:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 26/08/2021 12:41:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLAUCIA ANDRADE (CPF 103.181.764-67) em 26/08/2021 15:29:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 27/08/2021 11:29:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 31/08/2021 08:54:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.980.904-25) em 31/08/2021 12:23:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/35AD-BE80-50D0-7A41

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade **brasileira, casada, Secretária, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 665.261.164-34,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2021,** cujo objeto é o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **BD INFORMÁTICA LTDA**, com sede avenida Tancredo Neves, Nº753, Bairro Pioneiro Cidade – UF, ITA/SC, inscrito no **CNPJ 32.109.914/0001-81**, neste ato representado por **BERNARDO DANIEL,** brasileira, solteiro, empresário, residente avenida Tancredo Neves, Nº753, Bairro Pioneiro Cidade – UF, ITA/SC, portadora da identidade nº1088775414 SSP/RS e CPF nº 017.200.750-00, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 082/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Dados: 2021.09.01 15:49:04 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GUILHERME BARROS MIRANDA CAVALCANTI, FLAVIO GUIMARAES HENRIQUE BRENNAND, PESSOA GUERRA, DANIELA VALENTE DE ARAUJO, MARIA ISABEL DE ARAUJO, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85688d0-e123-4d96-b4a4-7d832f1e5969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 366/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 113/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (TRINTA) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

24.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, situada à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina.

BD INFORMATICA LTDA:3210991400 0181 Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Dados: 2021.09.01 15:49:42 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIO HENRIQUE PEREIRA VALENTIM, DENISE ALVES DE SOUZA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d07-e1c3-4d96-b4a7-7d832ffe3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

2.2.10 - <u>O objeto deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</u>

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Dados: 2021.09.01 15:50:37 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO DE SOUZA VALE, VALERIA CUNHA DE ARAUJO, HENRIQUE BARROS MIRANDA, FLAVIO GUIMARAES PEREIRA, DANIELA VIEIRA DE SOUZA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b4a7-7d83211c3969

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 170.377,65 (cento e setenta mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), e **os valores unitários encontram-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável de cada SECRETARIAS/ORGÃOS, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 – **O FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181 Dados: 2021.09.01 15:50:55 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIO GUIMARAES HENRIQUE ARRUDA, DANIELA PESSOA GUERRA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d07-e1c3-4d96-b4e7-d83211e3e969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIA GUIMARAES HENRIQUE, ANA VALERIA CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85868d07-e1c3-4d96-b4e7-7d8321fc3969

realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEFAZ** caso sejam necessárias quaisquer adequações no fornecimento.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 082/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO PESSOA CHAVES, ANTONIO CARLOS VALADARES, HENRIQUE BARROS MIRANDA, FLAVIO GUIMARAES, MICHEL HENRIQUE ARRUDA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d07-e1c3-4d96-b4f2-7d8321ff3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **Sr. ELME NASCIMENTO SILVA - MATRÍCULA Nº 2061-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO CAVALCANTI, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d07-e13e-4d96-b4e7-d83211e3969

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIA GUIMARAES HENRIQUE DE ALMEIDA, MARIA HELENA DE OLIVEIRA VALENTIM, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85bdd0-e1c3-4d96-b4a4-7d832ff3e969

aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. SÔNIA CRISTINA SILVA - PORTARIA Nº 0316/2021.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO QUEIROZ CAVALCANTI DE PESSOA, FERNANDO ANTONIO PESSOA CAVALCANTI, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85968d07-e123-4d96-b4f2-7d832ff3e969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO GUEDES, VALTER CAVALCANTI DE ARAUJO, DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85668d00-e1e3-4d96-b4e7-d832ffe39569
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, RODRIGO GALVÃO GILBERTO MELO, GILBERTO DE SÁ MELO, LUCIVANE LIMA DE FREITAS, FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES, HENRIQUE BARROS MIRANDA COELHO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b6dd07-e1e3-4d96-b4a4-7d83211e3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)
AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(ASSINATURA DIGITAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

Gabinete VICE-PREFEITO
SIMAO DURANDO

BD INFORMÁTICA LTDA
BERNARDO DANIEL
FORNECEDOR REGISTRADO

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181
Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181
Dados: 2021.09.01 15:52:16 -03'00'

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

CPF/MF nº

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO CAVALCANTI, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85684d07-e1c3-44d6-b47e-7d83211e3969
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 366/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 082/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
26** CP	Notebook Processador Intel Core i5-1035G1 Cache 6MB Chipset Integrado Memória RAM 8GB SSD 256GB Placa de Vídeo Integrada - Intel UHD Graphics Placa de Rede WiFi 1x1 AC Garantia do Fornecedor 12 meses Conexões 2x USB 3.1 | 1x USB 2.0 | 1x HDMI | Porta combo para headset/headphone Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) Bluetooth 4.2 Teclado Padrão BR Numérico Touchpad Bateria 2 células – 30Wh Alimentação Bivolt Resoluçã da Tela HD (1366 x 768) Antirreflexo Formato da Tela 16:9 widescreen Barramento da memória 2666MHz Memória RAM 4GB soldado + 4GB slot DDR4 2666MHz Sistema Operacional Windows 10. Garantias de 1 ano Ou Processador AMD Ryzen 5-3500U Velocidade 2.1GHZ Até 3.7GHZ com Max (Turbo) Memória Cache 2MB L2 / 4MB L3 Memória RAM 8GB Expansível Até 20GB Barramento (FSB) 2400Mhz SSD 256GB Tamanho da tela 15,6 Resolução da tela HD (1366x768) Formato de tela 16:9 Widescreen placa de vídeo Integrada AMD Radeon RX Vega 8 Conexões USB 3.1 – USB 2.0 Conectividade Wi-Fi – Bluetooth 4.2 Webcam 0.3 MP (VGA) Tipo de teclado ABNT – Padrão Brasileiro – Com Teclado numérico. Garantia de 1 ano.	UND	LENOVO S145	34	R$ 3.786,17	R$ 128.729,78
27*** CR	Notebook Processador Intel Core i5-1035G1 Cache 6MB Chipset Integrado Memória RAM 8GB SSD 256GB Placa de Vídeo Integrada - Intel UHD Graphics Placa de Rede WiFi 1x1 AC Garantia do Fornecedor 12 meses Conexões 2x USB 3.1 | 1x USB 2.0 | 1x HDMI | Porta combo para headset/headphone Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) Bluetooth 4.2 Teclado Padrão BR Numérico Touchpad Bateria 2 células – 30Wh Alimentação Bivolt Resoluçã da Tela HD (1366 x 768) Antirreflexo Formato da Tela 16:9 widescreen Barramento da memória 2666MHz Memória RAM 4GB soldado + 4GB slot DDR4 2666MHz Sistema Operacional Windows 10. Garantias de 1 ano Ou Processador AMD Ryzen 5-3500U Velocidade 2.1GHZ Até 3.7GHZ com Max (Turbo) Memória Cache 2MB L2 / 4MB L3 Memória RAM 8GB Expansível Até 20GB Barramento (FSB) 2400Mhz SSD 256GB Tamanho da tela 15,6 Resolução da tela HD (1366x768) Formato de tela 16:9 Widescreen placa de vídeo Integrada AMD Radeon RX Vega 8 Conexões USB 3.1 – USB 2.0 Conectividade Wi-Fi – Bluetooth 4.2 Webcam 0.3 MP (VGA) Tipo de teclado ABNT – Padrão Brasileiro – Com Teclado numérico. Garantia de 1 ano.	UND	LENOVO S145	11	R$ 3.786,17	R$ 41.647,87

VALOR GLOBAL R$ 170.377,65

TEL.: (054) 33761586
EMAIL: bdinformaticasc@gmail.com

Assinado por 14 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PORFIRIO GALVAO GILBERTO MELO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FLAVIO HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTI, DANIELA ALVES DE ARRUDA, ANA KARLA VALENTIM, JOSE DA FONTE FRANCA, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GLAUCIA ANDRADE, LUCIVANE LIMA FREITAS e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 35AD-BE80-50D0-7A41
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85868d00-e1c3-4d96-b4a7-d83211fe3969

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35AD-BE80-50D0-7A41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 26/08/2021 10:58:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 26/08/2021 11:00:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 26/08/2021 11:02:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 26/08/2021 11:08:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 26/08/2021 11:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 26/08/2021 11:14:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 26/08/2021 12:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 26/08/2021 12:06:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BD INFORMATICA LTDA:32109914000181

Assinado de forma digital por BD INFORMATICA LTDA:32109914000181
Dados: 2021.09.01 15:53:44 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 26/08/2021 12:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 26/08/2021 12:41:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLAUCIA ANDRADE (CPF 103.181.764-67) em 26/08/2021 15:29:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 27/08/2021 11:29:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 31/08/2021 08:54:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.980.904-25) em 31/08/2021 12:23:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/35AD-BE80-50D0-7A41

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b8dd07-e1c3-4d96-b47e-7d832ffe3969